





Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Revisão do Plano Diretor Municipal

Japurá

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR Governador

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário

LÚCIO TASSO Diretor Geral

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

JOÃO CARLOS ORTEGA Superintendente

ALVARO JOSÉ CABRINI JUNIOR Superintendente Executivo

JOSE ELIZEU CHOCIAI Diretor de Administração e Finanças

CAMILA MILEKE SCUCATO Diretora de Operações

VIRGÍNIA THEREZA NALINI Coordenadora de Projetos

HÉLIO SABINO DEITOS Coordenador de Operações

RODRIGO JOSÉ KUSMA Coordenador de Tecnologia da Informação

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA Coordenador ER Maringá

RAFAEL GUSTAVO MANSANI Coordenador ER Ponta Grossa

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS Coordenador de Escritório Regional e da Região Metropolitana e Litoral

RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO Coordenador ER Cascavel

CELSO CARLOS CAROLLO SILVESTRI Coordenador ER Guarapuava

ANDRÉ COTRIN ABDO Coordenador ER Londrina

MUNICÍPIO DE JAPURÁ

Prefeita

ADRIANA CRISTINA POLIZER

SUPERVISÃO

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Diretoria de Operações







Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Revisão do Plano Diretor Municipal

Japurá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2021

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Revisão do Plano Diretor Municipal

Município de Japurá / PR

Relatório Parcial da 1ª Fase: Mobilização



SUMÁRIO

ΑF	PRES	ENT	TAÇÃO	9
1.	INT	ROI	DUÇÃO	11
	1.1	Fur	ndamentação Legal	12
	1.1	.1	Constituição Federal	12
	1.1	.2	Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257 de 2001	13
			Resolução nº 34 do Conselho Nacional das Cidades, instituída lho de 2005	
	1.1 18		Resolução nº 25 do Conselho Nacional das Cidades, instituída da carço de 2005	
	1.2	Pla	nos Diretores no Brasil	22
	1.3	Pro	posta conceitual	23
2.	ME	TOE	OOLOGIA DE ELABORAÇÃO	25
	2.1.	Sis	temática CDP	25
	2.2. Orier		todologia de visualização móvel e ZOPP (Planejamento de Proje por Objetivos)	
	2.3.	SIG	6 – Sistema de Informações Geográficas Municipal	30
	2.4.	Def	inição dos Eixos Temáticos	30
	2.4	.1.	Ordenamento territorial	31
	2.4	.2.	Habitação	33
	2.4	.3.	Mobilidade e Acessibilidade	34
	2.4	.4.	Aspectos Socioeconômicos	35
	2.4	.5.	Meio Ambiente e Patrimônio	36
	2.4	.6.	Infraestrutura	37
	2.4	.7.	Gestão Urbana	37
	2.5.	For	ma de Apresentação dos Produtos	40
3.	DE	SCR	RIÇÃO DAS ETAPAS	42



3.1. 1 ^a	FASE - MOBILIZAÇÃO43
3.1.1.	Objetivo desta Fase43
3.1.2.	Atividades e Produtos previstos nesta Fase:43
3.1.3.	Estratégias de Ação
3.1.4.	Prazos de Execução46
3.1.5.	Recursos Humanos para Execução46
3.2. 2 ^a	FASE – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA 47
3.2.1.	Objetivo desta Fase
3.2.2.	Atividades e Produtos previstos nesta Fase:
3.2.3.	Estratégias de Ação
3.2.4.	Prazos de Execução54
3.2.5.	Recursos Humanos para Execução54
	FASE – DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE TÁVEL55
3.3.1.	Objetivo desta Fase55
3.3.2.	Atividades e Produtos previstos nesta Fase:
3.3.3.	Estratégias de Ação56
3.3.4.	Prazos de Execução:58
3.3.5.	Recursos Humanos para Execução:
que a	xecução da 3ª FASE toda a equipe técnica será mobilizada, uma vez definição de propostas carece de discussões entre equipe sciplinar
3.4. 4 ^a	FASE – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E
INSTITU	CIONALIZAÇÃO DO PDM59
3.4.1.	Objetivo desta Fase59
3.4.2.	Atividades e Produtos previstos nesta Fase
3.4.3.	Estratégia de Ação: 63
3.4.4.	Prazos de Execução



	3.4.	5.	Recurs	sos Huma	anos pa	ra Execu	ção				66
4.	CRONOGRAMA FÍSICO 67							67			
5. PA							GAÇÃO IA				
5	.1.	Obj	etivos o	da ampla	divulga	ção e Pú	blico Alvo	·			70
5	.2.	Est	ratégias	s de divul	gação -	meios e	material a	a ser	utilizado	o	71
6.	EQ	UIPE	E TÉCN	IICA							73
6	.1.	ΤÉC	CNICO	S ESPEC	ÍFICOS	POR EI	XO TEMÁ	TIC	D		74
6	.2.	PEF	RMANÉ	ÈNCIA DA	A EQUIF	PE POR	FASE DE	TRA	BALHO		75
6	.3.	RES	SPONS	SABILIDA	DES CO	ONFORM	ME O TER	MO	DE REF	ERÊNCI	A 76
	6.3.	1.	Equipe	e Técnica	da Con	sultoria	(ETC)				76
	6.3.	2.	Coord	enador(a	da ET0	D					77
	6.3.	3.	ETM								78
	6.3.	4.	Coord	enador(A) da ETI	M					79
	6.3. Acc						o Munici		` '	•	
	6.3.	6.	Super	visão							81
	6.3.	7.	Repre	sentante	Local da	a Consul	toria				82
7.	PLA	NE.	JAMEN	ITO E GE	STÃO (JRBANA	DO MUN	IICÍP	Ю		83
7	.1.	ОВ	JETIVO	S, DIRE	TRIZES	E PROF	POSIÇÕE	S DC	PDM V	IGENTE/	83
7	.2.	IMF 90	PLEME	NTAÇÃO	DO PL	ano de	AÇÃO E	INV	ESTIME	ENTOS -	· PAI
7	.3.	RE	GULAN	1ENTAÇ <i>Î</i>	ÁO DA L	EGISLA	ÇÃO URE	BANÍ	STICA \	/IGENTE	106
				-			UMENTO				
Ρ	ARC	CELA	AMENT	O DO S	OLO, F	PARA F	ENTO E INS URB IONAMEN	ANO	S, EDIF	FICAÇÕE	SE



ECO	NÔMICAS, E AINI	DA DO	CUMPRIMENT	O DE	DEMAIS	POSTURAS
MUN	ICIPAIS					115
	PROVISÃO DE IN				•	,
7.7.	SISTEMA DE PLA	NEJAN	MENTO E GEST	ÃO DO	PDM VIG	ENTE 118
7.8.	DESEMPENHO	DO	CONSELHO	DE	DESENV	OLVIMENTO
MUN	ICIPAL (CDM)					120



APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Plano de Trabalho para a revisão do Plano Diretor do Município de Japurá (PR), tendo por base o Termo de Referência do Processo Licitatório realizado para contratação de consultoria especializada através do contrato 092/2021. A intenção desse planejamento é de estabelecer de forma clara e objetiva as fases de trabalho, a determinação de prazo para a realização dos eventos, os formatos e prazos para a entrega dos produtos e os recursos humanos e materiais necessários para o cumprimento de cada fase, estabelecendo, assim, uma logística adequada para a realização dos eventos no Município de Japurá, permitindo a melhor fluidez do trabalho.

Um Planejamento Executivo adequado serve como uma ferramenta gerencial para a equipe técnica, equipe de acompanhamento municipal ou qualquer envolvido com a revisão do Plano Diretor do Município de Japurá. A partir dele será possível que a equipe gestora do contrato e a equipe municipal percebam, com clareza, o que, como e quando deverá ser executado o que se propõe, bem como saber ao certo o resultado esperado para o Plano Diretor do Município de Japurá.

O conteúdo mínimo entendido como necessário para a clareza do plano de trabalho são:

- Ações principais;
- Objetivos;
- Metodologia de Realização;
- Etapas;
- Recursos Humanos;
- Prazo de Execução;
- Resultados Esperados.

A qualidade e coerência do plano de trabalho se dá pela capacidade de integração e conexão entre os objetivos e metodologia propostas. Ou seja, a



partir de uma estrutura integrada definida, conduz-se as ações, fases e âmbitos de abrangência em direção ao resultado final esperado.

E para garantir essa visão integrada e concisa, esse Plano de Trabalho será apreciado e aprovado pelo grupo técnico municipal. E por mais detalhado e conciso que seja o Plano de Trabalho, não deve constituir uma barreira para adaptações e alterações da metodologia conforme se mostre necessário para melhoria da qualidade do trabalho, se for observada essa necessidade durante a dinâmica de seu processo de elaboração.

Apresenta-se aqui o produto relativo à execução da 1ª Fase do processo de revisão do Plano Diretor Municipal e Leis Complementares, em conformidade ao Termo de Referência do Edital de Concorrência Nº 01/2021.

Em conformidade ao Termo de Referência, constam como produções nesta primeira fase:

- Item 2.1 do Termo de Referência: Elaboração do Cronograma Físico
- Item 2.2 do Termo de Referência: Definição da Metodologia de Trabalho; e
- Item 2.3 do Termo de Referência: Diagnóstico do Planejamento e Gestão Urbana do Município.

Ainda, em conformidade ao Termo de Referência, constam registros de realização de estratégias de ação:

- 3.1.1 Uma reunião técnica de assinatura do contrato de prestação de serviços;
- 3.1.2 Uma reunião técnica de capacitação;
- 3.1.3 Uma oficina de "Leitura Técnica" "Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município;
- 3.1.4 Primeira audiência pública Apresentação do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal



1. INTRODUÇÃO

A função social da cidade e da propriedade, princípios básicos da política urbana, passaram a ser abordados em normativa federal com a Constituição Federal em 1988, mesma constituição com a qual a sociedade brasileira garantiu seus direitos democráticos. A partir de então ficou clara a prioridade do bem-estar coletivo acima dos interesses financeiros sobre o uso do solo, bem como ficou instituída a responsabilidade e o protagonismo do poder municipal sobre a regulamentação de sua política de desenvolvimento urbano e gestão urbana, sendo o Plano Diretor o principal instrumento para ordenar o desenvolvimento e a expansão urbana.

Treze anos depois da Constituição Federal, a partir da aprovação do Estatuto da Cidade que regulamentou seus artigos 182 e 183, reforçou o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e abordou a obrigatoriedade desse instrumento para cidades com mais de 20 mil habitantes, para as cidades integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, as integrantes de áreas de especial interesse turístico, as inseridas em áreas de influência de significativo impacto ambiental ou ainda aquelas nas quais o poder público pretende utilizar os instrumentos disponíveis.

O estabelecimento do Plano Diretor obrigatório para Municípios em tais contextos, e com revisão obrigatória a cada 10 anos, fortalece a função social da cidade e da propriedade, possibilitando inclusão territorial, diminuição das desigualdades, reversão da segregação socioespacial e da degradação ambiental. Assim como, a estipulação de um prazo para revisão resulta em uma necessidade de monitoramento da aplicação do Plano Diretor e reavaliações constantes, como é o caso do município de Japurá.



1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.1 Constituição Federal

Na Constituição Federal, o planejamento urbano é abordado nos artigos 182 e 183, aqui transcritos:

- "Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.
 - § 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
 - § 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.
 - § 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.
 - § 4º É facultado ao poder público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:
 - I parcelamento ou edificação compulsórios;
 - II imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
 - III desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.



Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º - Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

1.1.2 Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257 de 2001

Regulamentando os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, o estatuto da Cidade estabelece diretrizes gerais para a política urbana no Brasil. Nele, são estabelecidas normas de ordem pública e interesse social que regulem o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como equilíbrio ambiental.

O Estatuto da Cidade inovou ao estabelecer instrumentos de planejamento urbano, como os planos, instrumentos tributários e financeiros, instrumentos jurídicos e políticos, entre outros.

As diretrizes gerais do Estatuto da Cidade e que, portanto, devem ser diretrizes gerais do Plano Diretor de Japurá, são estabelecidas no Art. 2, que assim se apresenta:

"Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:



 I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

 V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar: a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos; b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes; c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana; d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente; e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização; f) a deterioração das áreas urbanizadas; g) a poluição e a degradação ambiental;



VII – integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

X – adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bemestar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XI – recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;



XV – simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;

XVI – isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

Essas diretrizes devem ser as diretrizes que pautam o trabalho de revisão do Plano Diretor e demais leis complementares do Município de Japurá.

1.1.3 Resolução nº 34 do Conselho Nacional das Cidades, instituída em 1º de julho de 2005

Com esta resolução, definem-se instruções quanto ao conteúdo mínimo do Plano Diretor, com orientações para a incorporação de instrumentos do Estatuto da Cidade para garantir o cumprimento da função social da propriedade e para o desenvolvimento urbano. Quanto ao conteúdo mínimo esperado, ele é comentado, principalmente no Artigo 1, Artigo 2 e Artigo 3, aqui transcritos:

Art. 1º O Plano Diretor deve prever, no mínimo:

 I – as ações e medidas para assegurar o cumprimento das funções sociais da cidade, considerando o território rural e urbano;

II- as ações e medidas para assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, tanto privada como pública;

III- os objetivos, temas prioritários e estratégias para o desenvolvimento da cidade e para a reorganização territorial do Município, considerando sua adequação aos espaços territoriais adjacentes;



IV- os instrumentos da política urbana previstos pelo art. 42 do Estatuto da Cidade, vinculando-os aos objetivos e estratégias estabelecidos no Plano Diretor.

- a) Os Municípios incluídos no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas, processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme dispõe a Lei nº 12.608/2012, devem observar o disposto no artigo 42-A do Estatuto da Cidade, seus incisos e parágrafos, destacando-se a necessidade de elaboração e aprovação do Plano Diretor e posterior encaminhamento para aprovação pela Câmara Municipal no prazo de 5 (cinco) anos.
- b) Os Municípios que pretendam ampliar seu perímetro urbano devem observar o disposto no artigo 42-B do Estatuto da Cidade, seus incisos e parágrafos.
- Art. 2º As funções sociais da cidade e da propriedade urbana serão definidas a partir da destinação de cada porção do território do município bem como da identificação dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados, no caso de sua existência, de forma a garantir:
 - I espaços coletivos de suporte à vida na cidade, definindo áreas para atender as necessidades da população de equipamentos urbanos e comunitários, mobilidade, transporte e serviços públicos, bem como áreas de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
 - II a acessibilidade e a mobilidade sustentável de todos os cidadãos por meio do desenho dos espaços públicos e do sistema viário básico;



III – a universalização do acesso à água potável, aos serviços de esgotamento sanitário, a coleta e disposição de resíduos sólidos e ao manejo sustentável das águas pluviais, de forma integrada às políticas ambientais, de recursos hídricos e de saúde;

IV – terra urbanizada para todos os segmentos sociais, especialmente visando a proteção do direito à moradia da população de baixa renda e das populações tradicionais;

V – áreas para todas as atividades econômicas, especialmente para os pequenos empreendimentos comerciais, industriais, de serviço e agricultura familiar.

Art. 3º. Definidas as funções sociais da cidade e da propriedade urbana, nos termos do artigo 2º, o Plano Diretor deverá:

 I – determinar critérios para a caracterização de imóveis não edificados, subutilizados, e não utilizados;

 II - determinar critérios para a aplicação do instrumento estudo de impacto de vizinhança;

III - delimitar as áreas urbanas onde poderão ser aplicados o parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios, considerando a existência de infraestrutura e de demanda para utilização;

IV - definir o prazo para notificação dos proprietários de imóveis prevista pelo art. 5°, § 4°, do Estatuto da Cidade;

V – delimitar as áreas definidas pelo art. 2º desta Resolução e respectivas destinações nos mapas, e descrição de perímetros, consolidando no plano diretor toda a legislação incidente sobre o uso e ocupação do solo no território do Município.



1.1.4 Resolução nº 25 do Conselho Nacional das Cidades, instituída em 18 de março de 2005

Esta resolução dispõe sobre o processo participativo na elaboração do Plano Diretor, o envolvimento do Conselho da Cidade ou similar nesse processo, a devida publicidade e a realização das audiências públicas. Destacamos aqui a resolução a partir do Art. 3º, com o intuito de reforçar e justificar a metodologia participativa que será utilizada para revisão do Plano Diretor do Município de Japurá, apresentada neste Plano de Trabalho.

Art. 3º O processo de elaboração, implementação e execução do Plano diretor deve ser participativo, nos termos do art. 40, § 4º e do art. 43 do Estatuto da Cidade.

§1º A coordenação do processo participativo de elaboração do Plano Diretor deve ser compartilhada, por meio da efetiva participação de poder público e da sociedade civil, em todas as etapas do processo, desde a elaboração até a definição dos mecanismos para a tomada de decisões.

§ 2º Nas cidades onde houver Conselho das Cidades ou similar que atenda os requisitos da Resolução Nº 13 do CONCIDADES, a coordenação de que trata o §1º, poderá ser assumida por esse colegiado;

Art. 4º No processo participativo de elaboração do plano diretor, a publicidade, determinada pelo inciso II, do § 4º do art. 40 do Estatuto da Cidade, deverá conter os seguintes requisitos:

 I – ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social de massa disponíveis;

II- ciência do cronograma e dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e propostas sobre o plano diretor com antecedência de no mínimo 15 dias;



III- publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo;

Art.5º A organização do processo participativo deverá garantir a diversidade, nos seguintes termos:

 I – realização dos debates por segmentos sociais, por temas e por divisões territoriais, tais como bairros, distritos, setores entre outros;

II -garantia da alternância dos locais de discussão.

Art.6º O processo participativo de elaboração do plano diretor deve ser articulado e integrado ao processo participativo de elaboração do orçamento, bem como levar em conta as proposições oriundas de processos democráticos tais como conferências, congressos da cidade, fóruns e conselhos.

Art.7º No processo participativo de elaboração do plano diretor a promoção das ações de sensibilização, mobilização e capacitação, devem ser voltadas, preferencialmente, para as lideranças comunitárias, movimentos sociais, profissionais especializados, entre outros atores sociais.

Art. 8º As audiências públicas determinadas pelo art. 40, § 4º, inciso I, do Estatuto da Cidade, no processo de elaboração de plano diretor, têm por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor Participativo, e deve atender aos seguintes requisitos:

 I – ser convocada por edital, anunciada pela imprensa local ou, na sua falta, utilizar os meios de comunicação de massa ao alcance da população local;

II – ocorrer em locais e horários acessíveis à maioria da população;



III – serem dirigidas pelo Poder Público Municipal, que após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes;

IV – garantir a presença de todos os cidadãos e cidadãs, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença;

V – serem gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.

Art. 9º A audiência pública poderá ser convocada pela própria sociedade civil quando solicitada por no mínimo 1 % (um por cento) dos eleitores do município.

Art.10. A proposta do plano diretor a ser submetida à Câmara Municipal deve ser aprovada em uma conferência ou evento similar, que deve atender aos seguintes requisitos:

 I – realização prévia de reuniões e/ou plenárias para escolha de representantes de diversos segmentos da sociedade e das divisões territoriais;

 II – divulgação e distribuição da proposta do Plano Diretor para os delegados eleitos com antecedência de 15 dias da votação da proposta;

III – registro das emendas apresentadas nos anais da conferência;

IV – publicação e divulgação dos anais da conferência.

Além das Resoluções 34/05 e 25/05 acima mencionadas, há outras resoluções aprovadas pelo ConCidades, que abordam recomendações para a política de



desenvolvimento urbano, algumas tratando especificamente do Plano Diretor, entre elas:

- Resolução Recomendada nº 22 de 6 de dezembro de 2006: emite recomendações quanto à regulamentação dos procedimentos para aplicação dos recursos técnicos e financeiros na elaboração do Plano Diretor em Municípios inseridos em área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental;
- Resolução Recomendada nº 83 de 8 de dezembro de 2009: dispõe sobre orientações com relação à revisão ou alteração de Planos Diretores.

Também, ainda no âmbito federal, são fundamentações legais para o processo de revisão do Plano Diretor de Japurá:

- Lei nº 6.766/1979 Parcelamento do Solo
- Lei nº 13.465/2017 Regularização Fundiária

1.2 PLANOS DIRETORES NO BRASIL

O Plano Diretor já era elaborado no Brasil previamente ao Estatuto da Cidade, porém, após aprovação desta Lei, seu conceito e processo de elaboração (e, principalmente, de participação social) passou por alterações, tornando-se menos burocrático e mais participativo. Além disso, sua elaboração no Brasil foi ampliada (quantitativamente) nas últimas décadas.

O principal objetivo do Plano Diretor Municipal é garantir o acesso à terra urbanizada e regularizada a todos os segmentos sociais, através da definição e garantia de se fazer valer a função social da cidade e da propriedade urbana. Com a utilização dos instrumentos apresentados pelo Estatuto da Cidade, o Plano Diretor pode assegurar que o Município garanta a implementação de uma gestão democrática e participativa de forma eficiente, bem como garantir o acesso aos serviços urbanos a todos os cidadãos.



1.3 PROPOSTA CONCEITUAL

Proceder à revisão do Plano Diretor do Município de Japurá, apoiando a Prefeitura no respectivo processo público, visando seu aprimoramento e regulamentação, de maneira a conferir maior efetividade da participação da sociedade civil na construção do Projeto de Lei do Plano Diretor, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) permitindo seu envio à Câmara Municipal para apreciação.

Tendo em vista o apresentado acima, o Plano Diretor Municipal deve traduzir os princípios das políticas públicas, urbana e rural, em leis municipais e materializar as obrigações estabelecidas no Estatuto da Cidade quanto a:

- Regulamentação dos processos municipais de gestão urbana participativa, criando condições que permitam à população e aos setores populares participar do planejamento da cidade, construindo uma cidade que proporcione qualidade de vida e condições para o desenvolvimento, democratizando o acesso à habitação, ao saneamento, à saúde, ao transporte público, à alimentação, ao trabalho, ao lazer, à informação, à liberdade de organização e a um território rico e diversificado sem distinção de gênero, raça e crença;
- Determinação de critérios para a função social da propriedade e da cidade propondo o ordenamento territorial, de uso e ocupação do solo que expresse um "projeto de cidade", prevalecendo os interesses coletivos sobre o interesse individual, proporcionando distribuição mais justa dos serviços públicos, combatendo a especulação imobiliária e recuperando para a coletividade a valorização imobiliária proveniente dos investimentos públicos;
- Incorporação dos instrumentos urbanísticos a serem utilizados, para alcançar o projeto de cidade, democraticamente debatido e que balizará a construção da cidade que se deseja, ou seja, uma cidade para todos;
- Identificação de áreas de proteção e de intervenção visando à sustentabilidade socioambiental e também que a propriedade cumpra com sua função social, aumentando a eficiência da utilização da



infraestrutura do Município e de sua gestão visando ao desenvolvimento econômico com sustentabilidade;

O Plano Diretor Participativo deverá ainda ser concebido como parte de um processo de planejamento que permita sua atualização sempre que necessário. Constitui, também, o instrumento orientador e articulador dos demais instrumentos que compõem o sistema de planejamento municipal, entre eles:

- O Plano Plurianual (PPA), cuja duração deve estabelecer-se até o primeiro ano do mandato subsequente, fixando objetivos, diretrizes e metas para os investimentos;
- A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compreendendo as metas e prioridades que orientarão a elaboração do orçamento anual;
- A Lei do Orçamento Anual (LOA), compreendendo o orçamento fiscal e o orçamento de investimento das empresas em que o Município detenha maior parte do capital social.

Por fim, para sua elaboração o Plano Diretor deverá ser compatível também com o constante nos seguintes instrumentos:

- A Lei Orgânica do Município;
- Os Planos Setoriais do Governo do Estado;
- O Plano de Desenvolvimento Regional em que o Município se insere;
- A Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.



2. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

Este capítulo tem o objetivo de expor as metodologias a serem adotadas pela equipe técnica ao longo das fases de trabalho. Tais metodologias descritas serão utilizadas, principalmente, nas fases iniciais para levantamento e sistematização dos dados nas leituras técnica e comunitária a serem realizadas.

Descreve-se aqui, portanto, a metodologia de análise sistematizada em Condicionantes, Deficiências e Potencialidades (Sistemática CDP) e a metodologia de visualização móvel com Planejamento de Projetos Orientado por Objetivos (ZOPP).

2.1. SISTEMÁTICA CDP

A ser utilizada, principalmente, na 2ª fase – Análise Temática Integrada, a Sistemática das Condicionantes, Deficiências e Potencialidades – CDP, apresenta basicamente um método de ordenação criteriosa e operacional dos problemas e fatos, resultantes de pesquisas e levantamentos. Tal metodologia de apresentação dos resultados proporciona uma apresentação compreensível e facilmente visualizável a respeito da situação atual da cidade.

Essa metodologia irá permitir a síntese de forma clara e objetiva dos resultados da leitura técnica, leitura comunitária e leitura jurídica, permitindo, inclusive, que tais leituras sejam confrontadas entre si.

Em virtude das suas possibilidades de apresentação gráfica, esta sistemática e os resultados de sua aplicação podem ser transmitidos com maior facilidade à comunidade, ao CMMAU/GA e à administração municipal.

Ela pode orientar o planejamento territorial em todas as fases do processo, mas, principalmente, a fase de diagnóstico jurídico e físico-territorial, baseandose nos critérios de eficiência, de adequação dos meios e recursos e de controle de resultados, evitando com isto os erros de uma simples eliminação de deficiências.



A classificação dos eixos de trabalho segundo Condicionantes/Deficiências/Potencialidades atribui aos mesmos uma função dentro do processo de desenvolvimento da cidade, isto significa que as tendências desse desenvolvimento podem ser percebidas com maior facilidade.

- CONDICIONANTES (C) figuram como restrições, impedimentos e obrigatoriedades. Portanto, devem ser consideradas para o planejamento aspectos de preservação, manutenção e conservação, dependendo das peculiaridades das diferentes condicionantes e das diferentes exigências locais.
- DEFICIÊNCIAS (D) são situações de caráter negativo para o desempenho das funções urbanas e que significam estrangulamentos de caráter qualitativo e quantitativo para o desenvolvimento das áreas urbanas e suas comunidades e a sua eliminação ou recuperação implica normalmente em investimentos elevados.
- POTENCIALIDADES (P) são elementos, recursos ou vantagens que até então foram aproveitados adequadamente e poderiam ser incorporados positivamente ao sistema urbano sem a necessidade de grandes investimentos públicos.

Após a classificação dos elementos da estrutura municipal são definidas as áreas prioritárias de ação com a sistematização destas informações. Para cada área prioritária de ação são identificadas as medidas, segundo grupos de demanda sendo:

- Condicionantes que geram uma demanda de manutenção e preservação;
- Deficiências que geram uma demanda de recuperação e melhoria;
- Potencialidades que geram uma demanda de inovação.

São identificadas e sucintamente descritas as medidas necessárias para fazer frente às demandas de cada área e destacadas aquelas que podem atender simultaneamente os três tipos de demanda. A descrição das medidas deve considerar as formas alternativas como serão satisfeitas as demandas e ordem



de grandeza das medidas, assim como a sua caracterização em termos de urgência e a sua relevância para a área em questão e para a estrutura global da cidade.

Tabela 1 – Exemplo de organização da Sistemática CDP na Análise Temática Integrada.

TEMA	С	D	Р	FATORES
				Descrição do fator que acomete uma CONDICIONANTE dentro deste tema
Tema de análise				Descrição do fator que acomete uma DEFICIÊNCIA dentro deste tema
				Descrição do fator que acomete uma POTENCIALIDADE dentro deste tema

CONDICIONANTE: elementos existentes no ambiente urbano, natural ou construído, planos e decisões já instituídos, com consequências futuras no ambiente físico ou na estrutura urbana e rural, **DEVE SER LEVADO EM CONTA E NÃO SE TEM MUITO CONTROLE**.

DEFICIÊNCIA: elementos ou situações de caráter negativo que prejudica qualidade de vida das pessoas ou dificultam o desenvolvimento do município. DEVE RESULTAR EM PROGNÓSTICO PARA TENTATIVA DE REVERTER A SITUAÇÃO.

POTENCIALIDADE: aspectos positivos existentes no município que devem ser explorados ou otimizados, pode ser uma vocação natural. DEVE RESULTAR EM PROGNÓSTICO PARA MÁXIMO APROVEITAMENTO DAS POTENCIALIDADES.

2.2. METODOLOGIA DE VISUALIZAÇÃO MÓVEL E ZOPP (PLANEJAMENTO DE PROJETOS ORIENTADO POR OBJETIVOS)

Esta metodologia é destinada a promover o envolvimento das pessoas nas discussões, esclarecer dúvidas, gerenciar conflitos e levar um grupo a alcançar, de forma consistente, os objetivos propostos para discussão.

Essa forma de ordenação e organização se mostra fundamental para o processo de moderação de reuniões, de grupos de trabalho, de oficinas,



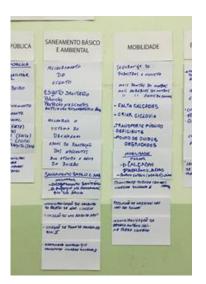
monitoria e avaliação. Pode ser usado em qualquer circunstância e com qualquer tipo de grupo social, independente de classe, nível de conhecimento, grau de instrução, idade ou sexo.

A principal característica do método ZOPP (Planejamento de Projetos Orientado por Objetivos), é a participação dos atores envolvidos no processo de planejamento. Com tal propósito, utilizam-se técnicas de moderação e de visualização, para facilitar a participação dos diferentes atores envolvidos e/ou interessados no projeto.

O ZOPP se caracteriza mais pela utilização de técnicas de trabalho em grupo para identificação de problemas e definição de objetivos, que pela dimensão estratégica dos seus produtos.

Figura 1 – Grupos trabalhando e formato de compilação das discussões dentro da metodologia ZOPP em oficinas de leitura comunitária conduzida pela empresa Alto Uruguai no município de Itajaí/SC.











2.3. SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS MUNICIPAL

Quanto a recursos físicos, serão utilizados todos os equipamentos necessários para moderno mapeamento georreferenciado das informações do município de Japurá. Tendo isso em vista, para levantamentos em campo serão utilizados GPS - Global Positioning System cujas informações depois serão processadas em softwares adequados, principalmente será utilizado o ArcGis. Dessa forma, todo o trabalho de análise de dados do município de Japurá, como também os mapeamentos anexos de legislações gerados posteriormente resultarão em SIG – Sistema de Informações Geográficas do município de Japurá. Todo o SIG do município será entregue a contratante que pode utilizá-lo para trabalhos futuros ou para análises que auxiliem na gestão municipal em outros setores que não o planejamento urbano.

Fitz (2008) conceitua SIG como um sistema constituído por um conjunto de programas computacionais, o qual integra dados, equipamentos e pessoas com objetivo de coletar, armazenar, recuperar, manipular, visualizar e analisar dados espacialmente referenciados a um sistema de coordenadas conhecido.

O SIG elaborado para o município de Japurá será exportado de forma a gerar arquivos em todos os formatos mais conhecidos e utilizados nacionalmente, sobretudo o formato .dwg (arquivo de Autocad) e será disponibilizado à Prefeitura Municipal de Japurá gravado em CD-ROM. No CD-ROM contendo o SIG de Japurá, constarão, portanto, arquivos em formato .dwg; formato Shapefile e formato KML (Google Earth) e tabelas, podendo ser adicionados outros formatos de arquivos ao CD, se verificada essa necessidade.

2.4. DEFINIÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS

Serão definidos 7 eixos temáticos para estruturar a coleta de dados, a caracterização municipal no diagnóstico e o plano de ações no Plano Diretor Municipal, tais eixos seguem o conteúdo mínimo de análise solicitado no Termo de Referência para a Análise Temática Integrada, no entanto alguns conteúdos



são sugeridos de forma complementar para uma abordagem mais completa. Destarte, os eixos temáticos são:

- Ordenamento territorial;
- Habitação;
- Mobilidade e Acessibilidade;
- Aspectos socioeconômicos;
- Meio Ambiente e Patrimônio;
- Infraestrutura;
- Gestão Urbana.

E apesar da divisão em eixos para o desenvolvimento do trabalho, a análise e proposição de diretrizes se dará sempre de forma integrada, buscando o contexto das consequências que podem decorrer da implantação de cada diretriz ou meta estipulada. Em nenhum eixo haverá análise ou definição de propostas de forma isolada, sendo necessária a articulação entre os eixos desde a caracterização municipal até a definição de diretrizes para o Plano Diretor. Em alguns temas a necessidade de integração e articulação é ainda mais evidente, sendo necessária para coerência das propostas a serem definidas.

A coordenação da equipe técnica de consultoria, garantirá a sinergia entre os eixos, tanto na fase de diagnóstico como na elaboração de propostas.

2.4.1. Ordenamento territorial

O eixo de ordenamento territorial visa entender o processo de formação e crescimento do Município de Japurá, a ocupação atual do solo, tanto na área urbana, quanto na área rural, o contexto regional no qual se encontra, suas relações intermunicipais, a disponibilidade de infraestrutura e os instrumentos regulatórios da ocupação do solo e de fiscalização do poder público sobre seu crescimento.



Após levantados, analisados e compreendidos esses aspectos serão propostas ações para melhoria do ordenamento territorial no Município buscando essa visão integrada e levando em conta, também, as necessidades observadas nos demais eixos temáticos.

O objetivo neste eixo será propor ações que possibilitem o equilíbrio do crescimento ordenado do Município, pautado pela função social da propriedade, objetivando a melhoria da qualidade de vida, o desenvolvimento econômico sustentável através da identificação de áreas potenciais para diferenciadas atividades econômicas, além de garantir melhores condições de acesso à moradia, ao trabalho e aos equipamentos urbanos e comunitários, sustentadas por uma estrutura de mobilidade urbana eficiente.

Serão levantados mapas junto ao Estado, à União e aos demais órgãos de geoprocessamento que possam disponibilizar dados e informações para a leitura da organização territorial do Município. Após a elaboração preliminar desses mapas, deverá ser feita uma revisão do material junto à ETM, corrigindo distorções e inconsistências, de forma a resultar em um mapeamento atualizado do Município e suas condições. Dentre os mapas a serem produzidos, podem ser relacionados, dentre outros:

- Perímetro urbano;
- Macrozoneamento (áreas urbanas e rurais);
- Zoneamentos especiais;
- Hidrografia;
- Relevo;
- Estrutura viária;
- Equipamentos urbanos;
- Regionais de planejamento municipal;
- Setores censitários;
- Áreas industriais;
- Áreas de proteção ambiental;



- Áreas de risco;
- ZEIS;
- Vazios urbanos;

Além dos mapas temáticos relacionados acima, conforme necessidade, poderão ser produzidos outros, que auxiliem na caracterização e no estabelecimento de diretrizes para o eixo de ordenamento territorial de Japurá.

2.4.2. Habitação

Serão verificados e reestabelecidos procedimentos e instrumentos para atuação na solução das ocupações irregulares e clandestinas e contenção da propagação das mesmas. Também será entendido o déficit habitacional e definidas formas para lidar com o mesmo, principalmente a existência de ZEIS – Zonas de Especial Interesse Social, suas classificações e carências de novas áreas e subclassificações para atender à realidade atual, tendo em vista os instrumentos apresentados pelo Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257/2001. Portanto, esse eixo, terá enfoque em:

- Identificação de parâmetros e ações para possibilitar a regularização da situação fundiária das áreas ocupadas irregularmente ou identificação de áreas para relocação, caso não haja possibilidade legal de regularização, ou seja, áreas de risco, nestes casos, também a identificação de diretrizes de uso e ocupação dessas áreas após a desocupação;
- Estabelecer mecanismos de acordo com o Plano de Habitação, referente ao déficit habitacional quantitativo e qualitativo e ainda para os órgãos de controle e fundo;
- Avaliar a existência de Zonas ou Áreas de Especial Interesse Social, a forma de tratativa deste instrumento no histórico de regulamentação urbanística de Japurá, resultados alcançados e carências e potencialidades a serem observadas ao serem



tratadas as ZEIS no processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

2.4.3. Mobilidade e Acessibilidade

A adequada mobilidade urbana é um fator essencial para as atividades humanas, pleno desenvolvimento econômico e garantia de qualidade de vida de uma cidade, além do papel decisivo na inclusão social, com garantia do acesso universal à cidade e seus serviços. Com o adequado planejamento da mobilidade, garantem-se as possibilidades de acesso da sociedade a diversos equipamentos.

A mobilidade urbana está paralelamente ligada ao desenvolvimento urbano. Com o crescimento das cidades brasileiras de forma periférica, descompacta, desconectada e desordenada, afetou, principalmente, a forma de mobilidade das pessoas, que precisam se deslocar diariamente em distância consideráveis utilizando meios de transporte motorizados, devido as residências ficarem distantes de suas atividades diárias. Por isso, quando se fala de mobilidade urbana dentro de um processo de revisão de Plano Diretor, a mobilidade está paralelamente ligada ao desenvolvimento urbano.

Considerando a necessidade da mobilidade e acessibilidade para acesso a todos os outros aspectos que a cidade pode oferecer, é necessária uma estreita integração com os demais eixos temáticos abordados nesse trabalho. A definição de diretrizes para o eixo de mobilidade e acessibilidade para o Município de Japurá seguirá o preconizado pela Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei Federal 12.587/2012, como ordem de prioridade sempre o pedestre e o ciclista em relação a outro meio de transporte motorizado, bem como a prioridade do transporte coletivo em relação ao transporte particular.

Quanto à acessibilidade, é importante ressaltar o parágrafo 3º do Art. 41 do Estatuto da Cidade, que impõe:

"§ 3º As cidades de que trata o **caput** deste artigo devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual



está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros."

Dessa forma, será realizada também análise da existência e carência de rotas acessíveis onde estas deveriam existir.

2.4.4. Aspectos Socioeconômicos

O desenvolvimento econômico tem relação direta com o desenvolvimento social de uma sociedade. O eixo de aspectos socioeconômicos abordará questões relativas aos direitos sociais fundamentais, preconizados pela Constituição Federal. Destarte, serão realizadas análises e proposições para garantir o desenvolvimento econômico, social e cultural da população de Japurá.

Deve-se buscar a justa distribuição de educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. Portanto, serão identificados os grupos sociais mais vulneráveis e as áreas debilitadas para que sejam alcançadas proposições que atendam às necessidades e às especificidades do Município.

O processo de urbanização no Brasil excluiu grande parte da população, beneficiando-a de forma desigual com os recursos e infraestrutura, principalmente na área urbana, portanto o planejamento agora deve levar em conta o combate a essas desigualdades geradas e a ampliação do direito à cidade.



O desenvolvimento adequado garante a geração de bens e serviços, geração de receitas, redução das desigualdades sociais, melhoria da qualidade de vida, da organização espacial e na mobilidade e acessibilidade, tendo, portanto, integração com diversos eixos temáticos abordados neste trabalho.

Neste eixo, serão analisados os seguintes aspectos:

- Sistematização dos dados demográficos, compreendendo no mínimo os últimos 10 anos: a taxa de crescimento, evolução, densidade demográfica e migração;
- Sistematização dos dados referentes às condições de saúde, educação, oferta de emprego, renda, consumo de água e energia e outros indicadores conforme necessário para caracterizar o perfil socioeconômico da população residente;
- Identificação e mapeamento das atividades econômicas do Município, o perfil e potencial produtivos, quanto ao valor, quantidade e produtividade (agropecuária, comércio, serviços, indústrias e turismo);
- Caracterização do potencial turístico do Município, incluindo os recursos naturais;
- Identificação da capacidade de investimento do Município, visando à priorização dos investimentos caracterizados como necessários, para a efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Diretor;
- Estudo da situação atual de arrecadação própria do Município dos últimos 5 anos, sua evolução anual e projeção para os próximos 10 anos, considerando também possíveis fontes alternativas de recursos financeiros e possibilidade de realização de operações de crédito (capacidade de endividamento), considerando as condicionantes da legislação específica sobre o assunto.

2.4.5. Meio Ambiente e Patrimônio

Para desenvolvimento dessa fase serão levantados os bens socioambientais e paisagem do Município, fragilidades ambientais, bens socioculturais e



paisagem e gestão patrimonial. Para isso, na fase de diagnóstico serão levantados dados relativos à paisagem, hidrografia, relevo, relação da ocupação e atividades com as principais características ambientais, áreas de risco natural ou causado pela urbanização intensa, qualidade do ar e da água, monumentos, áreas urbanas e rurais significativas e identidade da paisagem, manifestações culturais, bens catalogados como patrimônio municipal, estadual ou nacional.

Para o trabalho nesse eixo, na fase do diagnóstico serão levantadas as unidades de conservação (em integração com o eixo de ordenamento territorial), estrutura administrativa, trâmites de licenciamento ambiental e fiscalização.

A partir dessa análise, na fase de definição de metas e diretrizes, serão propostos diretrizes, ações e prioridades para garantir a conservação e desenvolvimento do patrimônio natural e cultural do Município de forma integrada entre todos os aspectos apresentados.

2.4.6. Infraestrutura

Será abordada a caracterização, principalmente, de infraestrutura viária e do saneamento básico no Município, incluindo os 04 aspectos relacionados ao saneamento básico: abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos, manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos.

A caracterização desses aspectos será feita de forma simultânea, entre análise dos planos vigentes relacionados a essa temática, principalmente plano de saneamento básico e levantamentos em campo que permitam completa caracterização e material comparativo para avaliação da implantação e eficácia dos planos existentes a partir da identificação da infraestrutura verificada no município.

2.4.7. Gestão Urbana

Um Plano Diretor Municipal não deve ser interpretado como apenas um documento a ser entregue com propostas de políticas e programas para sua



execução. Deve-se considerar um amplo processo de planejamento constante e integrado com participação dos diversos órgãos governamentais e seus diferentes níveis trabalhando com as ações e estratégias de forma conjunta.

Para tanto, através desse eixo temático, será levantada a estrutura institucional existente no Município, sua capacidade técnica e financeira para execução das diretrizes e ações e serão propostas soluções para fortalecimento da gestão urbana garantindo a execução, avaliação e revisão do Plano Diretor.

Para desenvolvimento desse eixo serão considerados os seguintes aspectos:

- Identificar as unidades administrativas da estrutura da Prefeitura Municipal que se relacionam com a gestão do Plano Diretor Participativo;
- Análise das competências e estrutura de tomada de decisão visando à gestão democrática e participativa do Município;
- Identificar as necessidades institucionais para permitir o monitoramento e controle social do Plano Diretor;
- Identificação da cultura organizacional das unidades administrativas e do Município visando à gestão do Município e do plano diretor;
- Análise da Legislação vigente do Município, verificando a aplicação ou não das mesmas;
- Análise da Gestão Tributária, Gestão de Informações, Gestão de Recursos Humanos e Programas Setoriais existentes;
- Avaliação crítica dos objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente;
- Avaliação crítica da atual lei de parcelamento e da lei de uso e ocupação do solo e sua incidência no território, suas potencialidades e conflitos em cada região da cidade, assim como sua pertinência em relação a capacidade de suporte ambiental e de infraestruturas (incorporando a análise e diagnóstico técnico e comunitário);
- Avaliação da legislação urbanística, acentuando sobreposições e/ou divergências, as dificuldades de aplicação da Lei em situações concretas, as distorções entre os objetivos do regramento e a realidade



construída, as dificuldades de comunicação do seu conteúdo para a comunidade de profissionais e cidadãos que dela fazem uso e, sobretudo, a compreensão do próprio instrumento como indutor de política urbana;

- Análise e avaliação das diretrizes e propostas dos planos de saneamento e mobilidade;
- Avaliação da capacidade de investimento do município, atual e futura, visando a priorização daqueles caracterizados como necessários para a efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do PDM; estado atual de arrecadação própria do município, sua evolução anual e projeção para os próximos 10 (dez) anos, considerando também possíveis fontes alternativas de recursos financeiros e possibilidade de realização de operações de crédito (capacidade de endividamento);
- Avaliação da capacidade da gestão urbana, quanto a atividades de: licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda o cumprimento de demais posturas municipais; estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes; sistema de planejamento e gestão do Plano Diretor Municipal; identificação e avaliação do desempenho dos conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta ou indireta; monitorização dos indicadores.



2.5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser:

- I. Devidamente atualizados;
- II. Apresentados com riqueza de detalhes, no mínimo, compatíveis com as seguintes escalas:
 - a. 1:50.000, no recorte municipal; e,
 - b. 1:10.000, nas áreas urbanas consolidadas e de expansão internas ou externas ao perímetro urbano;
- III. convenientemente especializados em mapas (municipal e urbanos), digitais ou digitalizados, georreferenciados, atrelados ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e SAD 69 e com sistema de projeção UTM.

Todos os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser entregues:

- I. em formatos abertos, com textos em Word for Windows .DOC, tabelas em Excel for Windows .XLS, apresentações em PowerPoint for Windows .PPT, mapa base e mapa temáticos em extensão .DWG 2004 e .SHP, estes últimos referenciados ao documento de mapa na extensão .MXD, compatível com software da família ESRI ARCGIS, e arquivos de imagem em JPG, TIF ou BMP;
- II. em formatos fechados, com *layout*s devidamente organizados para visualização e impressão, em extensão .PDF;
- III. em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital, sendo 1 (uma) para o município e 1 (uma) para a supervisão (PARANACIDADE), à exceção do documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM, que deverá ser entregue em 3 (três) vias impressas e em 3 (três) vias



em meio digital, sendo 2 (duas) para o município e 1 (uma) de cada para o poder executivo e 1 (uma) de cada para o poder legislativo e 1 (uma) para a supervisão (PARANACIDADE);

IV. observadas as normas técnicas e encadernado em formato A4 (se possível em um único volume), texto com orientação retrato, e quadros, e tabelas, figuras e mapas em formato A4 ou A3 (dobrado em A4), em 1 (uma) via impressa e em 1 (uma) via em meio digital para análise do município e, posteriormente, da supervisão (PARANACIDADE).

A versão final dos relatórios de cada fase, seguirão cronograma descrito abaixo, em consonância ao Cronograma semanal exposto no capítulo 4 deste relatório

PRODUTO FINAL DAS FASES DE TRABALHO	PREVISÃO DE ENTREGA
RELATÓRIO FINAL E DOCUMENTOS DA 1ª FASE	AGOSTO / 2021
RELATÓRIO FINAL E DOCUMENTOS DA 2ª FASE	JANEIRO / 2022
RELATÓRIO FINAL E DOCUMENTOS DA 3ª FASE	MARÇO / 2022
RELATÓRIO FINAL E DOCUMENTOS DA 4ª FASE	ABRIL / 2022
RELATÓRIO FINAL	ABRIL / 2022



3. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

Neste item serão descritas todas as fases necessárias para a elaboração do Plano Diretor do Município de Japurá, com descrição dos objetivos da fase, metodologia de realização, recursos humanos necessários, prazos para execução e resultados esperados.

Ao todo são 04 fases de trabalho, que são:

- Mobilização;
- 2) Análise Temática Integrada;
- Diretrizes e Propostas Para uma Cidade Sustentável;
- 4) Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM.

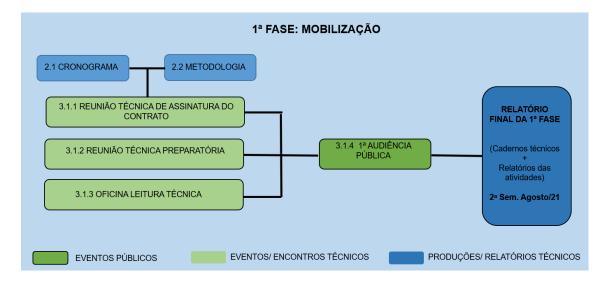


Durante a primeira fase, o trabalho estará em processo de organização, planejamento e fortalecimento da sociedade organizada para participação efetiva em todo o processo. A partir da segunda fase, serão realizadas leituras do município de forma a entender sua ocupação até então, suas deficiências e potencialidades de forma técnica e comunitária. A partir da terceira fase, serão discutidas de forma técnica e comunitária, propostas para a cidade almejada. Entre a quarta e a quinta fases, serão validadas as propostas, com elaboração do PAI — Plano de Ação e Investimentos e Redação dos projetos de lei necessários.

Cada uma dessas fases e a importância delas dentro de todo o processo, bem como a forma de participação social, serão melhor descritas a seguir.



3.1. 1ª FASE - MOBILIZAÇÃO



3.1.1. Objetivo desta Fase

A primeira fase do trabalho consiste na elaboração da metodologia de trabalho a ser utilizada no desenvolvimento de todas as próximas fases, o relatório do Plano de Trabalho (Relatório da Fase 01) apresentado conterá as metodologias a serem adotadas pela equipe para execução, a descrição das atividades necessárias para o cumprimento dos objetivos referentes a cada Fase, o cronograma das atividades, o fluxograma do trabalho definindo a sequência, a relação e a interdependência de cada Fase com suas respectivas atividades e o organograma de permanência da equipe do trabalho.

Também é objetivo desta fase promover o diagnóstico da capacidade institucional do município através de levantamentos, reuniões e oficina de leitura técnica.

3.1.2. Atividades e Produtos previstos nesta Fase:

São previstas 3 produções nesta fase, em conformidade ao Termo de Referência, sendo elas:

- Elaboração do Cronograma Físico;
- 2) Definição da Metodologia de Trabalho;
- 3) Diagnóstico do Planejamento e Gestão Urbana do Município.

Todas as elaborações e atividades mencionadas acima estão contidas neste relatório, resultando no relatório geral da 1ª Fase, contendo o cronograma



físico de execução, metodologia de trabalho a ser adotada no processo e análise da capacidade institucional do município de Japurá.

3.1.3. Estratégias de Ação

Ao longo da realização da 1ª Fase são previstos 04 (quatro) eventos com envolvimentos e pautas diversos, os quais serão descritos abaixo incluindo o número do item conforme referenciado no Termo de Referência.

3.1.3.1. Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços (Item 3.1.1 do termo de referência)

Objetivo: Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM; e solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades e dos eventos dos Itens 2 e 3 do Termo de Referência, respectivamente.

Quantidade: 01 (uma) reunião.

Responsável: Equipe Técnica Municipal (ETM);

Participantes: Consultoria, Equipe Técnica Municipal, Supervisão (PARANACIDADE), Prefeito Municipal; Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) e Grupo de Acompanhamento (GA), (se instituído);

Data prevista: A primeira reunião técnica de assinatura do contrato ocorrerá ao dia 05/08/2021.

3.1.3.2. Reunião Técnica Preparatória (item 3.1.2 do termo de referência)

Objetivo: Definir formulários e amostras de pesquisados para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município; organizar e complementar os dados e informações para a realização das atividades da 1ª Fase; e definir os procedimentos necessários à realização da:

PLANO DIRETOR DE JAPURÁ-PR.

Relatório da 1ª Fase Mobilização e Estruturação do Processo

a) avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do

município (citado no item 2.3 do Termo de Referência);

b) Oficina de "Leitura Técnica" (citado no item 3.13 do Termo de

Referência); e

c) 1ª Audiência Pública (citado no item 3.14 do Termo de Referência).

Quantidade: 01 (uma) Reunião.

Responsável: equipe da Consultoria.

Participantes: ETM, supervisão (PARANACIDADE), membros do Conselho de

Desenvolvimento Municipal (CDM) e Grupo de Acompanhamento (GA), (se

instituído); representantes do poder legislativo e demais representantes do

poder executivo.

Data prevista: 05/08/2021

Oficina de "Leitura Técnica" – "Avaliação do desempenho

do planejamento e gestão urbana do município" (item 3.1.3 do termo de

referência)

Objetivo: Analisar os dados e informações de modo a avaliar o desempenho

do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3 do Termo de

Referência).

Quantidade: 01 (uma) Reunião.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC).

Participantes: ETM; supervisão (PARANACIDADE); Conselho de

Desenvolvimento Municipal (CDM); Grupo de Acompanhamento (GA), (se

instituído); representantes do poder legislativo e representantes do poder

executivo.

Data prevista: 13/08/2021.



3.1.3.4. 1ª Audiência Pública - Apresentação do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (item 3.1.4 do termo de referência)

Objetivo: Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas e debater questões relativas ao processo de revisão do PDM, colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes e apresentar os levantamentos sobre o Planejamento e Gestão Urbana do município, devidamente analisados e validados pela ETM e Supervisão.

Quantidade: 1 (uma) Audiência.

Responsável: Equipe da Consultoria (incluindo facilitador).

Participantes: ETM; supervisão (PARANACIDADE); Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM); Grupo de Acompanhamento (GA), (se instituído); representantes do poder legislativo; representantes do poder executivo; representante do Ministério Público; população e associações representativas de vários segmentos da comunidade.

Data prevista: 13/08/2021.

3.1.4. Prazos de Execução

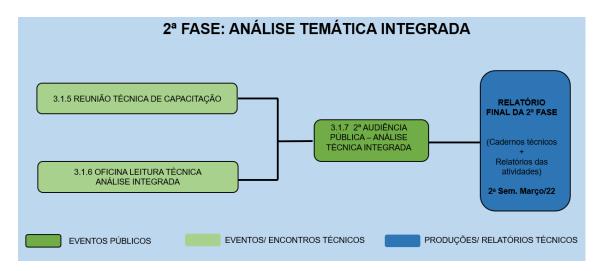
O prazo total de execução da primeira fase é de 30 dias, devendo, portanto, ser entregue o relatório final da 1ª Fase ao final do mês de agosto/2021.

3.1.5. Recursos Humanos para Execução

Para execução da 1ª FASE toda a equipe técnica será mobilizada.



3.2. 2ª FASE – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA



3.2.1. Objetivo desta Fase

Esta fase consiste no levantamento e compilação de dados para construção do diagnóstico municipal. Neste momento, serão abordados os aspectos físico, social, econômico e ambiental. A leitura da realidade local significa avaliar como a cidade de Japurá tem evoluído urbanisticamente através de elementos de comparação do desenvolvimento urbano após a sanção do Plano Diretor vigente.



3.2.2. Atividades e Produtos previstos nesta Fase:

Esta fase será subdividida em três partes de análises técnicas, as quais são:

PRIMEIRA PARTE

Diagnosticar a realidade atual do município a partir de estudos e levantamentos de dados disponíveis em Sites Oficiais, Cadastros Públicos, Mapas, Imagens, Levantamentos de Campo, Audiências Públicas, Planos Setoriais e Legislações vigentes:

1) Inserções e Características Regionais do Município

Identificar, localizar, e caracterizar as atuais condições da infraestrutura de acesso ao Município pelos diferentes modais de transporte; caracterizar a participação na economia regional; e identificar o papel do município na rede urbana brasileira.

2) Caracterizações Socioeconômicas e Ambientais

Levantar e mapear os aspectos socioeconômicos e ambientais, tendo como bases dados oficiais do IBGE, do TCE, INEA, IBAMA, entre outros institutos de Pesquisa: população total, urbana e rural; distribuição, densidade e crescimento populacional; PIB; IDH-M; renda; pobreza; migração; pirâmide etária; população economicamente ativa; dados sociais; dinâmica econômica com identificação do perfil produtivo, atividades predominantes e os indicadores de trabalho; e caracterização de patrimônios ambientais.

 Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópica e de antrópicos

Mapear, avaliar e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s)), visando a identificação das restrições ambientais, e quanto às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, tendo em vista o uso e ocupação antrópica.

4) Uso e ocupação atual do solo



Mapear e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas Áreas Urbanas e Áreas de Expansão Urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo.

5) Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos

Avaliar o atendimento qualitativo e quantitativo, e distribuição espacial das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, ao longo destes 10 anos, visando garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer.

SEGUNDA PARTE

Construir análises integradas e mapas síntese, a partir da relação entre os dados e características levantados na PRIMEIRA PARTE, conforme descrição a seguir:

 Uso e ocupação do solo atual, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.

A partir dos resultados das atividades da PRIMEIRA PARTE, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal, assim como a pertinência das legislações vigentes (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana (se houver expansão), lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano, lei do sistema viário e outras leis pertinentes).

 Expansão urbana, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos

Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao perímetro urbano, meio ambiente, o atendimento qualitativo e quantitativo e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas



demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município.

3) Condições gerais de moradia e fundiárias

A partir dos resultados da atividade 2.6. e 2.7 do Termo de Referência e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental.

TERCEIRA PARTE

 Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana

Avaliar a adequação (levando em conta as propostas elencadas, levantando o percentual de ações executadas/implementadas, e compatibilizando com a realidade atual):

- a. do sistema viário básico;
- b. do deslocamento individual não motorizado, observando as necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e,
- c. do deslocamento motorizado de cargas e serviços, de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer.

2) Capacidade de investimento do município

Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município de Japurá, levando em consideração a evolução dos últimos 10 anos, visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimentos (PAI), do PDM.





3) Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes

Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano, de forma direta: Conselho do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana; de forma indireta: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública, etc. Avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação.

4) Síntese da Análise Temática Integrada

Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.12 do Termo de Referência, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável.

5) Objetivos para o desenvolvimento municipal

A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.13 do Termo de Referência, definir objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no item 1.1 do Termo de Referência.

3.2.3. Estratégias de Ação

Ao longo da realização da 2ª Fase são previstos 03 (três) eventos com envolvimentos e pautas diversos, os quais serão descritos abaixo incluindo o número do item conforme referenciado no Termo de Referência.

3.2.3.1. Reunião Técnica de Capacitação (item 3.1.5 do termo de referência)

Objetivo: Apresentar métodos e técnicas para executar todas as atividades previstas para esta segunda fase, incluindo as análises técnicas mencionadas



nos itens de 2.4 a 2.14 do Termo de Referência e os eventos aqui descritos mencionados nos itens de 3.1.5 a 3.1.7 do termo de referência.

Quantidade: 1 (uma) reunião.

Metodologia: Através de projeção gráfica elaborada pela consultoria, com conteúdo de fácil entendimento visual, serão apresentadas as técnicas de trabalho e resultados esperados na análise temática integrada, incluindo exemplos referenciais de trabalhos realizados em outros municípios no que diz respeito a análises técnicas. Quanto a eventos serão apresentadas as metodologias e resultados esperados para os eventos, principalmente os que envolvem participação social, serão apresentados modelos de artes de divulgação para apreciação dos participantes.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC);

Participantes: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), Grupo de Acompanhamento (GA), (se instituído); representantes do poder legislativo e representantes do poder executivo.

Data prevista: 3ª semana de agosto/2021 ou 11ª semana a contar do início dos trabalhos.

3.2.3.2. Oficina de Leitura Técnica - "Análise Temática Integrada" (item 3.1.6 do termo de referência)

Objetivo: Caracterizar tecnicamente as condições qualitativas e quantitativas da cidade e do município, considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14 do termo de referência).

Quantidade: 01 (uma) oficina.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC).

Participantes: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), Grupo de Acompanhamento (GA), (se instituído); representantes do legislativo e representantes do poder executivo.



Data prevista:1ª semana de outubro/2021 ou 17ª semana a contar do início dos trabalhos.

3.2.3.3. 2ª Audiência Pública - "Análise Temática Integrada" (item 3.1.7 do termo de referência)

Objetivo: Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições qualitativas e quantitativas da cidade e do município, conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citados nos itens 2.4 a 2.14 do Termo de Referência), considerando a Oficina de Leitura Técnica.

Quantidade: 01 (uma) Audiência.

Responsável: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), Grupo de Acompanhamento (GA), (se instituído); representantes do poder legislativo, representantes do poder executivo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Data prevista: 2ª semana de dezembro/2021 ou 26ª semana a contar do início dos trabalhos.

3.2.4. Prazos de Execução

O prazo total de execução da segunda fase é de 240 dias, sendo 120 dias para a primeira parte, 180 dias para a segunda parte e 240 dias para a terceira parte.

3.2.5. Recursos Humanos para Execução

Para execução da 2ª FASE toda a equipe técnica será mobilizada, uma vez que a análise temática integrada será uma análise multidisciplinar



3.3. 3ª FASE – DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL



3.3.1. Objetivo desta Fase

A elaboração desta fase estará totalmente subsidiada pelo diagnóstico (análise temática integrada) construído de forma participativa, apresentado na fase anterior desta forma todas as diretrizes e propostas estarão pautadas por alguma necessidade, tecnicamente ou coletivamente, levantada.

Lembrando que, em seu conjunto, o Plano Diretor deverá prever de forma coerente os conteúdos mínimos indicados no Art. 1º da Resolução nº 34, de 01 de julho de 2005 do Conselho das Cidades:

- as ações e medidas para assegurar o cumprimento das funções sociais da cidade, considerando o território rural e urbano;
- II. as ações e medidas para assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, tanto privada como pública;
- III. os objetivos, temas prioritários e estratégias para o desenvolvimento da cidade e para a reorganização territorial do município, considerando sua adequação aos espaços territoriais adjacentes;
- IV. os instrumentos da política urbana previstos pelo art. 42 do Estatuto da Cidade, vinculando-os aos objetivos e estratégias estabelecidos no Plano Diretor.



3.3.2. Atividades e Produtos previstos nesta Fase:

Esta Fase prevê 3 cadernos de propostas com definição de diretrizes para:

1) Ordenamento territorial

Após análise e avaliação das Diretrizes e Propostas elencadas e realizadas no PDM atual, definir diretrizes de ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo o macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano.

2) Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável

Definir propostas específicas, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer.

3) Instrumento urbanísticos

Definir instrumentos urbanísticos – dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística – que poderão ser aplicáveis à realidade municipal, podendo ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a delimitação das áreas onde estes serão aplicados.

3.3.3. Estratégias de Ação

Ao longo da realização da 3ª Fase são previstos 03 (três) eventos com envolvimentos e pautas diversos, os quais serão descritos abaixo incluindo o número do item conforme referenciado no Termo de Referência.



3.3.3.1. Reunião técnica de capacitação (item 3.1.8 do termo de referência)

Objetivo: Apresentar métodos e técnicas para executar todas as atividades previstas para esta terceira fase, incluindo as diretrizes e propostas, eventos técnicos e eventos públicos.

Quantidade: 1 (uma) reunião.

Metodologia: Através de projeção gráfica elaborada pela consultoria, com conteúdo de fácil entendimento visual, serão apresentadas as técnicas de trabalho e resultados esperados quando da definição de diretrizes e propostas, incluindo exemplos referenciais de trabalhos realizados em outros municípios. Quanto aos eventos, serão apresentadas as metodologias e resultados esperados para os eventos, principalmente os que envolvem participação social, serão apresentados modelos de artes de divulgação para apreciação dos participantes.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC);

Participantes: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM); Grupo de Acompanhamento (GA), (se instituído); representantes do poder legislativo e representantes do poder executivo.

Data prevista: 2ª semana de janeiro/2022 ou 30ª semana a contar do início dos trabalhos.

3.3.3.2. Oficina de Leitura Técnica – "Diretrizes e Propostas para uma Cidade sustentável" (item 3.1.9 do termo de referência)

Objetivo: Definir, de forma participativa, diretrizes de reordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC);

Participantes: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM); Grupo de acompanhamento (GA), (se

Relatório da 1ª Fase Mobilização e Estruturação do Processo



instituído); representantes do poder legislativo e representantes do poder executivo.

Data prevista: 4ª semana de fevereiro/2022 ou 36ª semana a contar do início dos trabalhos.

3.3.3.3. 3ª Audiência Pública – "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável" (item 3.1.10 do termo de referência)

Objetivo: Submeter à apreciação dos participantes, a definição de diretrizes de ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções específicas, para garantir os direitos à cidade sustentável.

Quantidade: 1 (uma) audiência;

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC);

Participantes: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM); Grupo de Acompanhamento (GA), (se instituído); representantes do poder legislativo, representantes do poder executivo, representantes do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Data prevista: 4ª semana de fevereiro/2022 ou 36ª semana a contar do início dos trabalhos.

3.3.4. Prazos de Execução:

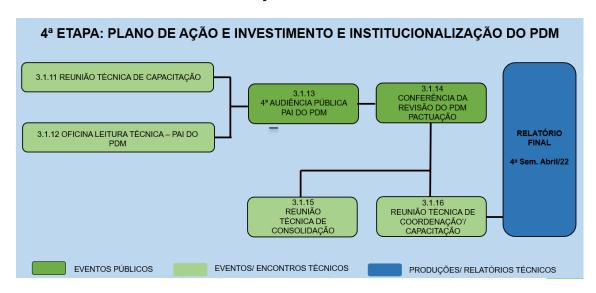
O prazo total de execução da terceira fase é de 300 dias a contar do início dos trabalhos.

3.3.5. Recursos Humanos para Execução:

Para execução da 3ª FASE toda a equipe técnica será mobilizada, uma vez que a definição de propostas carece de discussões entre equipe multidisciplinar.



3.4. 4ª FASE – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM



3.4.1. Objetivo desta Fase

Esta fase visa a consolidação em projeto de lei das propostas discutidas e aprovadas na fase anterior. O objetivo é também estruturar o sistema de planejamento e gestão para monitoramento da aplicação do PDM, contando, inclusive, com Sistema de Informações Municipais (S.I.M.). Também, nesta fase, será elaborado o Plano de Ação e Investimento - PAI.

3.4.2. Atividades e Produtos previstos nesta Fase

É previsto, nesta fase, a elaboração de 04 cadernos de propostas, sendo que um destes se tratará do compilado das minutas dos projetos de lei de institucionalização do PDM e suas leis complementares. Os 04 cadernos de propostas previstos são:

1) Plano de Ação e Investimentos – PAI

Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, contendo:

- a) ação e/ou investimento;
- b) valor;
- c) prazo de execução;



- d) fontes de recursos;
- e) indicação da diretriz prevista no PDM em que a ação está vinculada;
- f) indicação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
 (ODS)/Metas em que a ação está vinculada; e
- g) outros itens que poderão auxiliar quando da incorporação das ações e/ou investimentos no PPA, LDO e LOA, se julgados necessários.

Tabela 2 - Estrutura mínima do PAI

Ação e/ou	Valor		Prazo de	execução		Fontes de	ODS /	
Investimento	(R\$)	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Recursos	Metas



2) Institucionalização do PDM

Analisar as leis existentes no município e elaborar minutas de anteprojeto de revisão e complementação dos seguintes instrumentos jurídicos:

- a) Lei do Plano Diretor de Japurá, que disponha, no mínimo, de:
 - i) diretrizes para ordenamento territorial (macrozoneamentos municipal e urbano);
 - ii) diretrizes para garantir os direitos à cidade sustentável;
 - iii) instrumentos urbanísticos, previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, aplicáveis ao território municipal;
 - iv) permanência ou (*re*)criação do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM);
 - v) sistema de acompanhamento e controle do plano.
- b) Lei do Perímetro Urbano e de Área de Expansão Urbana;
- c) Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- d) Lei do Sistema Viário, utilizando a classificação de vias adotadas pela Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- e) Lei de Parcelamento do Solo para fins Urbanos, em conformidade com a Lei Federal nº6.766/79 e suas respectivas alterações;
- f) Lei do Código de Edificações e Obras;
- g) Lei do Código de Posturas;
- h) Leis específicas para regulamentação dos instrumentos previstos na Lei Federal 10.257/01 (Estatuto da Cidade), aplicáveis à realidade municipal, e outros que se mostrarem necessários para implementação das propostas previstas no PDM.
- Sistema de planejamento e gestão do PDM



Elaborar proposta de:

- a) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes;
- b) sistema de informações municipais;
- c) perfil do grupo técnico permanente, vinculado à estrutura administrativa da Prefeitura:
- d) equipamentos e programas de informática;
- e) estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho;
- f) sistema de indicadores de monitoramento;

4) Estrutura organizacional

A partir dos resultados das atividades programadas para a 4ª fase e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, identificar e propor alterações/ajustes/aprimoramento na legislação vigente referente a:

- a) Estrutura Organizacional;
- b) Regimento Interno da Prefeitura Municipal;
- c) Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
- d) Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Planejamento;
- e) Código Tributário;
- f) Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano.

Relatório da 1ª Fase Mobilização e Estruturação do Processo



3.4.3. Estratégia de Ação:

Ao longo da realização da 4ª Fase são previstos 06 (seis) eventos com envolvimentos e pautas diversos, os quais serão descritos abaixo incluindo o

número do item conforme referenciado no Termo de Referência.

3.4.3.1. Reunião técnica de capacitação (item 3.1.11 do termo de

referência)

Objetivo: Apresentar métodos e técnicas para executar todas as atividades

previstas para esta fase, incluindo as diretrizes e propostas, eventos técnicos e

eventos públicos.

Metodologia: Através de projeção gráfica elaborada pela consultoria, com

conteúdo de fácil entendimento visual, serão apresentadas as técnicas de

trabalho e resultados esperados quando da definição de diretrizes e propostas,

incluindo exemplos referenciais de trabalhos realizados em outros municípios.

Quanto a eventos, serão apresentadas as metodologias e resultados

esperados para os eventos, principalmente os que envolvem participação

social, serão apresentados modelos de artes de divulgação para apreciação

dos participantes.

Quantidade: 1 (uma).

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC).

Participantes: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Conselho de

Desenvolvimento Municipal (CDM), Grupo de Acompanhamento (GA),

representantes do poder legislativo e representantes do poder executivo.

Data prevista: 2ª semana de março/2022 ou 38ª semana a contar do início do

trabalhos.



3.4.3.2. Oficina de leitura técnica – "Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM" (item 3.1.12 do termo de referência)

Objetivo: Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, analisar as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, analisar propostas de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional.

Quantidade: 1 (uma) reunião.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC).

Participantes: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), Grupo de Acompanhamento (GA), representantes do poder legislativo e representantes do poder executivo.

Data prevista: 4ª semana de abril/2022 ou 44ª semana a contar do início dos trabalhos.

3.4.3.3. 4ª Audiência pública – "Plano de Ação e Investimentos (PAI) e institucionalização do PDM" (item 3.1.13 do termo de referência)

Objetivo: Submeter à apreciação dos participantes, as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas e anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM, e os ajustes das estruturas organizacionais.

Quantidade: 1 (uma) audiência.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC) (incluindo facilitador).

Participantes: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), Grupo de Acompanhamento (GA), representantes do poder legislativo, representantes do poder executivo, representantes do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.



Data prevista: 4ª semana de abril/2022 ou 44ª semana a contar do início dos trabalhos.

3.4.3.4. Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal – "Pactuação do Plano Diretor Municipal" (item 3.1.14 do termo de referência)

Objetivo: Submeter à apreciação dos participantes, a síntese da versão final preliminar do PDM revisado para pactuação.

Quantidade: 1 (uma) conferência pública.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC) (incluindo facilitador).

Participantes: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), Grupo de Acompanhamento (GA), representantes do poder legislativo, representantes do poder executivo, representantes do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Data prevista: 4ª semana de abril/2022 ou 44ª semana a contar do início dos trabalhos.

3.4.3.5. Reunião técnica de consolidação (item 3.1.15 do termo de referência)

Objetivo: Ajustar as análises e respectivos documentos, relativos às atividades da 4ª Fase, em decorrência da 4ª Audiência Pública e da Conferência da Revisão do PDM.

Quantidade: 1 (uma) reunião.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC).

Participantes: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), Grupo de Acompanhamento (GA), representantes do poder legislativo e representantes do poder executivo.

Relatório da 1ª Fase Mobilização e Estruturação do Processo



Data prevista: 4ª semana de abril/2022 ou 44ª semana a contar do início dos trabalhos.

3.4.3.6. Reunião técnica de coordenação e de capacitação (item3.1.16 do termo de referência)

Objetivo: Entrega formal dos documentos de revisão do PDM pela consultoria e capacitação para os procedimentos necessários à implementação do PDM.

Quantidade: 1 (uma) reunião.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC).

Participantes: ETM, Supervisão (PARANACIDADE), Prefeito Municipal, Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), Grupo de Acompanhamento (GA), representantes do poder legislativo e demais representantes do poder executivo.

Data prevista: 4ª semana de abril/2022 ou 44ª semana a contar do início dos trabalhos.

3.4.4. Prazos de Execução

O prazo total de execução da 4ª fase é de 330 dias a contar do início dos trabalhos.

3.4.5. Recursos Humanos para Execução

Para a institucionalização do Plano Diretor de Japurá os principais responsáveis técnicos entre a equipe de consultoria da empresa, serão os coordenadores gerais, assistente social e os advogados.



4. CRONOGRAMA FÍSICO

			JULI	HO/21	•		AGOS	TO/2	1	9	SETEM	BRO/2	21		ОUТU	IBRO/2	1	N	OVEM	BRO/21		D	EZEM	BRO		JAI	NEIRO	/22		FEVI	EREIR	0/22	2	N	//ARÇO/	22			ABRIL/	22	7
		S 5	S 6	S7	S8	S9	S10	S11	S12	S13	S14	S15	S16	S17	S18	S19	S20	S21	S22	S23	S24 S	S25 S	S26 S	527	528 S	29 S	30 S3	1 S3	2 S3	3 S3	34 S3	35	S36 S	37 5	S38 S3	9 S	40 S	41 S	42 S	43 S44	
Produção Técnica	2.1 Cronograma e 2.2 Metodologia																																								
Evento	3.1.1 01 Reunião Técnica de Assinatura do Contrato																																								
Técnico	3.1.2 01Reunião Técnica Preparatória																																								
Evento Público	3.1.4 1ª Audiência Pública																																								
Produção Técnica	2.3 Planejamento e Gestão do Município																																								
Evento Técnico	3.1.3 01 Oficina de Leitura Técnica																																								
Produção Técnica	RELATÓRIO FINAL DA 1ª FASE																																								
Evento Técnico	3.1.5 01 Reunião de Capacitação																																								
Evento Técnico	3.1.6 01 Oficina de Análise Técnica																																								
Produção Técnica	2.4 / 2.5 / 2.6 ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA - PARTE 1																																								
Produção Técnica	2.7 / 2.8 / 2.9 ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA - PARTE 2																																								
Produção Técnica	2.10 A 2.14 ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA - PARTE 3																																								
Evento Público	3.1.7 2ª Audiência Pública																																								
Produção Técnica	RELATÓRIO FINAL DA 2ª FASE - LEITURA TEMÁTICA INTEGRADA																																								
Evento Técnico	3.1.8 01 Reunião de Capacitação																																								
Produção Técnica	2.15 (Re) Ordenamento territorial																																								Ī
Produção Técnica	2.16 Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável																																								
Produção Técnica	2.17 Instrumentos urbanísticos																																	T							
Evento Técnico	3.1.9 01 Oficina de Leitura Técnica																															7		7							
Evento Público	3.1.10 3ª Audiência Pública																																	7							
Produção Técnica	RELATÓRIO FINAL DA 3ª FASE - DIRETRIZES E PROPOSTAS																																								



	JULHO/21	AGOSTO/21	SETEMBRO/21	OUTUBRO/21	NOVEMBRO/21	DEZEMBRO/21	JANEIRO/22	FEVEREIRO/22	MARÇO/22	ABRIL/22
9	S5 S6 S7 S8	S9 S10 S11 S12	S13 S14 S15 S16	S17 S18 S19 S20	S21 S22 S23 S24	S25 S26 S27 S28	S29 S30 S31 S32	S33 S34 S35 S36	S37 S38 S39 S40	S41 S42 S43 S44

Evento Técnico	3.1.11 01 Reunião Técnica de Capacitação																	
Produção Técnica	2.18 Plano de Ação e Investimento (PAI)																	
Produção Técnica	2.19 Institucionalização do PDM																	
Produção Técnica	2.20 Sistema de Planejamento e Gestão do PDM																	
Produção Técnica	2.21 Estrutura Organizacional																	
Evento Técnico	3.1.12 01 Oficina de Leitura Técnica																	
Evento Público	3.1.13 4ª Audiência Pública – Plano de Ação e Investimentos (PAI) e Institucionalização do PDM																	
Evento Público	3.1.14 Conferencia da Revisão do PDM – Pactuação do Plano Diretor Municipal																	
Evento Técnico	3.1.15 Reunião Técnica de Consolidação																	
Evento Técnico	3.1.16 Reunião de Coordenação e de capacitação																	
Produção Técnica	RELATÓRIO FINAL DO PDM																	



5. DIRETRIZES INICIAIS DE DIVULGAÇÃO E EFETIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - PLANO DE MÍDIA

Recentemente, o País vem se mostrando mais participativo e seus habitantes demonstrando maior interesse em serem consultados a respeito da percepção dos problemas (diagnóstico) e das soluções apontadas (os próprios planos de ação). Direito esse garantido para o planejamento de cidade, principalmente, através do Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257 de 2001.

É, pois, com este espírito, que se propõe a presente forma de realização dessa aproximação com os habitantes de Japurá no processo de revisão de seu Plano Diretor Municipal, em consonância ao solicitado pelo Governo Estadual, pelo Governo Federal e pelo Termos de Referência para contratação de Consultoria Especializada.

Ao recolher a apreciação dos atores sociais locais a respeito do crescimento do município de Japurá, a expectativa dos consultores é de que os resultados dos presentes eventos se traduzem em importantes subsídios à realização dos estudos diagnósticos da situação atual, identificando os principais problemas e gargalos e a sinalização de hipóteses de sua solução.

Esta aproximação visa uma maior participação social nas ações de governo, devendo ser tratada como um aprendizado para ambas as partes, em que ganha a população ao explicitar sua visão dos problemas a serem enfrentados e ganha a política pública a ser estabelecida, em transparência e interlocução social. Em todas as fases do processo de revisão do PDM são previstos canais de consulta pública, conforme exposto na ilustração abaixo.



Figura 3 - Distribuição de eventos de consulta e participação ao longo das fases de trabalho



Ressalta-se que além do material de divulgação a ser elaborado conforme plano de mídia aqui descrito, a Equipe técnica da consultoria contratada, ao produzir produtos técnicos o fará da forma mais didática possível. As peças técnicas serão elaboradas, sempre que possível, em linguagem gráfica e com mapas. Dessa forma garante-se que diferentes níveis sociais, etários e população sem conhecimento técnico específico da área, possam entender a leitura técnica e outros produtos que compõem o processo de revisão do Plano Diretor de Japurá.

5.1. OBJETIVOS DA AMPLA DIVULGAÇÃO E PÚBLICO ALVO

As estratégias de divulgação do processo de revisão do Plano Diretor de Japurá visam atingir a maior parcela possível da população, objetivando, portanto, a divulgação para grupos sociais e etários diversos. Portanto, não se pretende adotar apenas um meio de divulgação.

Quanto mais heterogêneo o público atingido pela divulgação do processo e, consequentemente, mais heterogênea a origem dos participantes no processo,



mais completo e pautado pela realidade local será o produto final deste processo de revisão.

5.2. ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO - MEIOS E MATERIAL A SER UTILIZADO

Antes de se detalhar qualquer estratégia de divulgação, será atribuída uma identidade visual para o trabalho, através do estabelecimento de um padrão cromático e desenho de uma logo específica e exclusiva para o PDM. Tal identidade visual será determinante para a elaboração de qualquer material relacionado ao Plano Diretor de Japurá. Produtos técnicos, cartilhas, banners, divulgação on-line, entre outros, seguirão a identidade visual aqui estabelecida, após sua aprovação pela equipe municipal.

Uma vez estabelecida a identidade visual e aprovada pela equipe municipal, serão elaborados os materiais de divulgação para cada meio de comunicação escolhido. Os meios de comunicação elencados para que se atinja a maior heterogeneidade de público alvo e seus respectivos materiais a serem elaborados são:

MÍDIA	MATERIAL A SER ELABORADO
Publicidade na internet (sites ou	Banner de linguagem rápida
redes sociais)	e 01 parágrafo descritivo
Jornais	Banner de linguagem rápida
Banners Impressos	Banner em alta resolução
Burners impressos	(medidas 0,8 m x 1,20m)
Folhetos impressos	Cartilhas didáticas
. ometos impressos	e textos informativos
Rádios locais	Spot de rádio

PLANO DIRETOR DE JAPURÁ-PR. Relatório da 1ª Fase Mobilização e Estruturação do Processo



Os materiais serão elaborados pela empresa Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades, seguindo a identidade visual acordada e posteriormente esses materiais serão encaminhados para conhecimento e aprovação da equipe municipal. Uma vez aprovados pela equipe municipal, a prefeitura providenciará a impressão dos materiais de divulgação e/ou a veiculação nos canais de comunicação e redes sociais da Prefeitura Municipal.



6. EQUIPE TÉCNICA

O plano diretor e instrumentos complementares serão elaborados por profissionais devidamente qualificados, com comprovada experiência de trabalho de acordo com as exigências para cada perfil técnico.

Além da equipe técnica principal, uma equipe de apoio será mobilizada para bom andamento dos trabalhos dentro dos prazos. A equipe técnica principal é composta pelos seguintes profissionais:

- Arquiteta e Urbanista Especialista em Administração Pública;
- Arquiteto e Urbanista Especialista em Planejamento de Cidades;
- Engenheiro Ambiental Especialista em Gestão de Municípios;
- Engenheiro Ambiental Especialista em Gestão de Municípios e Geoprocessamento;
- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Agrônomo;
- Biólogo;
- Advogado Especialista em Administração Pública;
- Assistente Social Especialista em Educação;
- Administradora.

A equipe técnica da consultoria contratada dispõe de profissionais multidisciplinares com ampla experiência na elaboração de Planos Diretores Municipais bem como especializações na área. Estre os profissionais, estabelece-se um Coordenador Geral e um Coordenador Técnico, ambos arquitetos e urbanistas para atuarem como responsáveis do contrato, ficando responsáveis para resolver e responder sobre todos os assuntos pertinentes à metodologia e conteúdo técnico das fases.



6.1. TÉCNICOS ESPECÍFICOS POR EIXO TEMÁTICO

Tabela 2 - Participação da equipe técnica por eixo temático.

EIXO TEMÁTICO	ITENS	PROFISSIONAL
	Histórico de Ocupação	Arquiteto e Urbanista
	Contexto Metropolitano e Regional	Geógrafo
ORDENAMENTO TERRITORIAL	Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural	Arquiteto e Urbanista / Engenheiro Agrônomo
	Infraestrutura e Serviços públicos	Engenheiro Civil
	Legislação Territorial e Instrumentos Vigentes	Arquiteto e Urbanista
	Déficit Habitacional	Arquiteto e Urbanista
HABITAÇÃO	Produção Habitacional	Arquiteto e Urbanista
	Regularização Fundiária	Advogado
MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	Infraestrutura e sistema viário para todos os modais	Arquiteto e Urbanista / Engenheiro Civil
	Sistema de Transporte Coletivo, integração	Arquiteto e Urbanista / Engenheiro Civil
	Caracterização econômica do município	Administrador
ASPECTOS	Aspectos populacionais	Assistente Social
SOCIOECONÔMICOS	Políticas e equipamentos públicos	Assistente Social
	Orçamento e finanças públicas	Administrador
	Bens socioambientais e paisagem	Arquiteto e Urbanista
PATRIMÔNIO NATURAL E	Fragilidades ambientais	Engenheiro Ambiental / Engenheiro Agrônomo
CULTURAL	Qualidade Ambiental	Engenheiro Ambiental
	Bens socioculturais e paisagem	Arquiteto e Urbanista
	Gestão patrimonial	Arquiteto e Urbanista / Advogado
	Unidades de Conservação	Engenheiro Ambiental
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Gestão Ambiental	Engenheiro Ambiental
	Saneamento Ambiental	Engenheiro Ambiental
	Estrutura Administrativa	Advogado
GESTÃO URBANA	Estrutura Participativa	Assistente Social
	Análise da Legislação	Advogado / Arquiteto e Urbanista



6.2. PERMANÊNCIA DA EQUIPE POR FASE DE TRABALHO

Tabela 3 – Cronograma de permanência da equipe por fase de trabalho.

PROFISSIONAL	FASE 1	FASE 2	FASE 3	FASE 4
Arquiteto e Urbanista				
(Coordenador Técnico)				
Arquiteto e Urbanista				
Engenheiro Civil				
Engenheiro Ambiental - Especialista em Gestão				
de Municípios				
Engenheiro Ambiental - Especialista em				
Geoprocessamento				
Engenheiro Ambiental - Especialista em Direito				
Ambiental				
Engenheiro Agrônomo				
Biólogo				
Advogado				
Assistente Social				
Administradora				



6.3. RESPONSABILIDADES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA

6.3.1. Equipe Técnica da Consultoria (ETC)

A ETC deverá desenvolver as atividades, e elaborar os produtos constantes dos itens 2 e 3 do Termo de Referência. A ETC tem como atribuições:

- a) assegurar a construção do processo de revisão do PDM, de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, com levantamentos de dados *in loco*, informações, pesquisas e realização dos eventos;
- b) elaborar, avaliar e validade junto ao(à) Coordenador(a) da ETC, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
- c) contatar órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal), associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar no levantamento de dados, informações para elaboração dos documentos referentes à revisão do PDM;
- d) elaborar, avaliar e validar junto ao(à) Coordenador(a) da ETC, os dados, informações e documentos produzidos em cada uma das fases contidas no Termo de Referência;
- e) encaminhar ao(à) Coordenador(a) da ETC, os produtos elaborados e adequados relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência para análise da ETM;
- f) atender às solicitações da ETM e Supervisão (PARANACIDADE) quanto a alterações, exclusões, complementações e compatibilização nos documentos elaborados e entregues ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, mesmo que a medição já tenha sido realizada, tendo por base o Termo de Referência;



- g) participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal;
- h) entregar os produtos de acordo com o exigido no Termo de Referência.

6.3.2. Coordenador(a) da ETC

O coordenador da ETC para a revisão do Plano Diretor Municipal, tem como atribuições:

- a) coordenar a ETC e todos os trabalhos relativos à revisão do PDM;
- b) coordenar, verificar e analisar o levantamento de dados, para a sistematização, elaboração e compatibilização dos produtos relativos a cada uma das fases de revisão do PDM;
- c) coordenar, avaliar e validar os conteúdos dos produtos elaborados pela ETC e disponibilizar o material produzido em cada fase para apreciação e aceitação da ETM;
- d) coordenar e auxiliar no agendamento, preparação dos materiais, participar de reuniões, oficinas, audiências públicas e conferência do PDM, intermediando a condução destes processos e entrega dos produtos resultantes, junto à ETC, Coordenador(a) da ETM, e demais envolvidos;
- e) encaminhar à coordenação da ETM os produtos adequados e compatibilizados, relativos a cada uma das fases conforme conteúdo descrito no Termo de Referência, após solicitação do(a) Coordenador(a) da ETM;
- f) coordenar e verificar a emissão de notas referentes a medições dos produtos de cada fase, e enviar juntamente com demais documentos necessários, incluindo Laudo de Acompanhamento,



conforme modelo disponibilizado pela Supervisão (PARANACIDADE), ao(à) Coordenador(a) da ETM;

- g) coordenar e verificar os documentos referentes aos trâmites de faturamento e pagamento dos serviços medidos, junto ao(à)
 Coordenador(a) da ETM e Prefeitura Municipal, para posterior envio à Supervisão (PARANACIDADE);
- h) coordenar, analisar e/ou elaborar a emissão de ofício para aditivo contratual, e encaminhar para parecer do(a) Coordenador(a) da ETM, parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, e posterior envio à Supervisão (PARANACIDADE), para anuência prévia;
- i) solicitar audiência prévia ao(à) Coordenador(a) da ETM quando da substituição do(a) Coordenador(a) ou demais integrantes da ETC.

6.3.3. ETM

Esta equipe participará ao longo de todo processo de revisão do PDM e dará suporte para a realização de todas as tarefas e atividades previstas. A ETM tem como atribuições:

- a) assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
- b) avaliar e validar junto com a Consultoria e o CDM/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
- c) recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;



- d) emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;
- e) encaminhar à supervisão (PARANACIDADE) as suas análises técnicas e os produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência para análise técnica do PARANACIDADE;
- f) avaliar as sugestões apontadas pela Supervisão (PARANACIDADE) quanto à sua análise técnica e encaminhar à Consultoria;
- g) dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência:
- h) participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

6.3.4. Coordenador(A) da ETM

O(A) coordenador(a) da ETM, tem como atribuições:

- a) coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;
- b) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria, relativos a cada uma das fases, conforme o Termo de Referência, após aceitação da ETM;
- c) efetuar a medição dos produtos de cada fase, por meio de laudo de acompanhamento, conforme modelo fornecido pela Supervisão (PARANACIDADE), após aprovação pela ETM;



- d) encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados junto à Supervisão (PARANACIDADE), após medição;
- e) emitir parecer técnico e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual e encaminhar à Supervisão (PARANACIDADE) para anuência prévia;
- f) emitir parecer técnico e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do(a) coordenador(a) ou demais integrantes da equipe técnica da consultoria;
- g) solicitar anuência prévia à Supervisão (PARANACIDADE), para a substituição do(a) coordenador(a) ou demais profissionais integrantes da ETC;
- h) solicitar anuência prévia à Supervisão (PARANACIDADE), para substituição do coordenador da ETM
- i) dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal, para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
- j) mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
- k) tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.
- 6.3.5. Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) e Grupo de Acompanhamento (GA)

O CDM e GA, juntamente com a ETM, deverá acompanhar e opinar nas diferentes fases do processo da revisão do PDM, e posteriormente, contribuir para a revisão dos instrumentos legais de sua criação no que se refere às suas atribuições, composição e funcionamento.



O CDM e GA deverá ter como atribuições, sem prejuízo das competências asseguradas em seus atos de criação:

- a) acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
- b) participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;
- c) contribuir na revisão coletiva do PDM;
- d) cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade na revisão do PDM;
- e) auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo de revisão do PDM.

6.3.6. Supervisão

A supervisão (PARANACIDADE) tem como atribuições:

- a) emitir análise técnica (Escritório Regional/PARANACIDADE) referente ao processo licitatório realizado pelo município para contratação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do PDM para posterior análise e emissão de parecer jurídico (PJU/PARANACIDADE);
- b) participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e CDM quanto às respectivas responsabilidades e atribuições, assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
- zelar pelo cumprimento de todas as disposições do Termo de Referências;



- d) avaliar previamente a compatibilidade dos apontamentos das análises técnicas emitidas pela ETM referente a cada fase com os produtos apresentados pela Consultoria, tendo por base o Termo de Referência, informando a ETM, que adaptará sua análise técnica e a encaminhará à Consultoria;
- e) atestar as medições efetuadas pelo Coordenador da ETM para o repasse dos recursos de financiamento referentes a cada fase da revisão do PDM;
- f) emitir parecer técnico referente a pedidos de aditivo contratual;
- g) dar anuência prévia para a substituição do coordenador e demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
- h) dar anuência prévia para a substituição do coordenador da ETM;
- i) emitir termo de recebimento definitivo após a medição da última fase da revisão do PDM.

6.3.7. Representante Local da Consultoria

O Representante Local da Consultoria, de forma a garantir o cumprimento das atividades previstas no Termo de Referência, em conformidade ao cronograma físico de trabalho e metodologia aprovados, tem como atribuições:

- a) Representar a Consultoria, junto ao(à) coordenador(a) da ETM;
- b) Solicitar e receber os dados e informações necessários ao processo de revisão de PDM, dando conhecimento aos coordenadores da ETM e da Consultoria;
- c) Auxiliar na produção/sistematização dos dados e informações, não disponíveis, de responsabilidade do município;
- d) Certificar se a logística para a realização dos eventos sob a responsabilidade do município, atendem as exigências do Termo de Referência.
- e) Acompanhar o andamento das atividades e eventos previstos no Termo de Referência.



7. PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO

7.1. OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES DO PDM VIGENTE

O Plano Diretor de Japurá, aprovado em 08 de fevereiro de 2011, através da Lei Municipal na 002/2011 precisa ter suas diretrizes analisadas permitindo uma verificação, se há instrumentos e estratégias para sua aplicação imediata, ou seja, se é autoaplicável ou se ficou limitado por necessidade de regulamentações posteriores. No caso de serem necessárias regulamentações posteriores, os capítulos seguintes irão analisar a eficiência dessas fases posteriores ao constatar a regulamentação dos instrumentos urbanos e implantação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, a análise do Item 7.8 – Desempenho do Conselho de Desenvolvimento Municipal, que verifica a existência e eficiência do CMC é fundamental para entender se as regulamentações posteriores seguiram o princípio de transparência e participação social preconizados pelo Estatuto da Cidade e Resolução nº 25/05 do ConCidades.

Quanto a implementação do PDM, são possíveis 3 classificações para sua eficiência, no que diz respeito atendimento das diretrizes:

- 1) O plano não contempla as diretrizes do Estatuto da Cidade;
- O município elaborou o Plano, mas ele depende, para sua aplicação, de detalhamento em outras leis ou da regulamentação dos instrumentos; e
- O plano é autoaplicável.

Após leitura, nota-se que o município elaborou o Plano, mas ele depende, para sua aplicação, de detalhamento em outras leis ou da regulamentação de instrumentos. Foi verificado que no momento de elaboração do Plano, alguns instrumentos complementares foram elaborados em conjunto, apesar de constarem em matérias normativas diferentes, então nota-se uma conexão entre objetivos das matérias urbanísticas complementares, com o Plano Diretor Municipal.

No entanto, um fato que foi observado que em muito diminui a eficiência dos objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente é de que as legislações



urbanísticas complementares, por serem separadas, permitem revisões também separadas e nem sempre as revisões estão em total conformidade com o previsto pelo PDM e com a transparência social recomendada.

O foco neste item é análise dos objetivos, diretrizes e proposições do PDM. Sobre a existência de regulamentação urbanística complementar e desempenho do sistema de planejamento e gestão, e do Conselho, serão objeto de análise nos itens 7.3 - regulamentação da legislação urbanística vigente e 7.8 - desempenho do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), respectivamente.

Outra análise necessária quanto aos objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente, é se essas confrontam problemáticas estruturais de Japurá, identificadas em 2011, ano de implementação do Plano. Nota-se coerência com as necessidades observadas, que geraram o plano de ação que foi base do PDM vigente.

O Plano Diretor de Japurá – Lei Municipal nº 002/2011, de 08 de fevereiro de 2011, foi promulgado após a instituição do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). Estruturado em 12 capítulos, o PDM aborda objetivos que vão de encontro ao Estatuto da Cidade, incluindo definição de princípios gerais e objetivos específicos.

É definido pelo Plano Diretor de Japurá, como princípios gerais, conforme art. 17 do PDM:

- Garantir o bem-estar do cidadão e a melhoria da qualidade de vida;
- Promover a redistribuição entre os munícipes dos encargos e benefícios decorrentes do desenvolvimento urbano;
- Fazer cumprir a função social da propriedade urbana, prevalecendo esta função sobre o exercício do direito de propriedade individual;
- Promover o desenvolvimento das funções sociais da cidade compreendendo o desenvolvimento urbano como uma política pública que torne efetivo os direitos humanos, de modo a garantir à pessoa humana uma qualidade de vida digna.



- Assegurar que a ação pública do Poder Executivo e do Poder Legislativo ocorra de forma planejada e participativa;
- Estimular e desenvolver canais que promovam o acesso dos cidadãos à formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, buscando o aprendizado social na gestão urbana e na construção da cidadania;
- Garantir um desenvolvimento sustentável, considerando as condições ambientais concretas e utilizando adequadamente as potencialidades do meio natural e cultural da região e do Município;
- Garantir a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico e paisagístico.

Já o Art.18 do PDM vigente, define como objetivos específicos para o desenvolvimento, contendo diretrizes norteadoras das ações municipais:

- Garantia do uso Sustentável dos Recursos Naturais;
- Promoção do Desenvolvimento Econômico Municipal;
- Revigoramento da Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- Reestruturação Institucional;
- Instituição da Governança Local.

Para cada objetivo específico, são estabelecidos objetivos como forma a se garantir o seu alcance, através das ações e proposições previstas no PDM vigente. O art. 19 do PDM estabelece como objetivos para se garantir o uso sustentável dos recursos naturais:

- Instituição de mecanismos que garantam a recuperação dos recursos hídricos, bem como das áreas municipais não preservadas;
- Promoção de um controle mais efetivo sobre o uso abusivo de agrotóxicos e destinação das embalagens destes produtos;
- Gestão sustentável dos resíduos sólidos;
- Gestão Institucional dos Recursos Ambientais;
- Incentivo à criação de RPPN (Reserva Particular de Patrimônio Natural);
- Estabelecimento de critérios e normas para a Arborização Pública;



 Incentivo à conservação e uso do solo de acordo com sua potencialidade

São objetivos para a promoção do desenvolvimento econômico, conforme art. 20 do PDM:

- Fortalecimento e apoio ao pequeno produtor;
- Fomento ao desenvolvimento industrial municipal;
- Fomento ao comércio e a prestação de serviços.

Já o PDM estabelece como objetivos para o revigoramento da infraestrutura e serviços urbanos, conforme art. 21:

- Racionalização e ordenação da ocupação urbana e de crescimento urbano;
- Promover a melhoria do saneamento básico municipal;
- Promover melhorias nas condições de habitação de interesse social;
- Promover melhorias na infraestrutura urbana e rural;
- Promover a construção e melhoria de equipamentos urbanos;
- Promoção da melhoria dos serviços públicos.

Para promover a Reestruturação Institucional, o PDM vigente define como objetivo, conforme art. 22:

- Fortalecer a participação do município nos consórcios regionais ampliando a cooperação entre os municípios;
- Implantação de um sistema de informação municipal;
- Melhorar as condições de funcionamento da estrutura administrativa;
- Reestruturação do setor de fiscalização municipal;
- Promoção da capacitação permanente dos servidores municipais;
- Dinamizar a captação de recursos de transferências voluntárias por meio da maior operacionalidade da assessoria de planejamento.

E para a promoção da instituição da governança local, o PDM define, conforme o art. 23, os seguintes objetivos:

Viabilizar uma participação comunitária ativa;



• Estabelecimento de uma sistemática de planejamento permanente.

Identificou-se a segregação em matérias legislativas diferentes, o Art. 4º do Plano Diretor dispõe uma relação de 06 leis e códigos complementares ao Plano Diretor. Entre elas, a lei de zoneamento, uso e ocupação do solo, ou seja, matéria que de fato regula e garante a função social da propriedade, é tratada em normativa separada. São leis e códigos específicos e complementares ao Plano Diretor de Japurá, conforme art. 4º:

- Lei do Perímetro Urbano;
- II. Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
- III. Lei do Parcelamento do Solo Urbano:
- IV. Lei do Sistema Viário;
- V. Código de Obras e Edificações;
- VI. Código de Posturas.

O art. 104 do PDM vigente reforça que as leis e códigos citados acima são partes integrantes e complementares do mesmo, sendo identificados como anexos à Lei Complementar que regulamenta o Plano Diretor Municipal.

As matérias legislativas segregadas foram elaboradas em conjunto com o Plano Diretor, o que pode se dizer que facilita sua compatibilidade e coerência entre si e o Plano Diretor. Porém, essas matérias segregadas, e não inclusas na lei do Plano Diretor, permitem revisões posteriores que podem não seguir a preconização de participação social e transparência previstas pelo Estatuto da Cidade e pela Resolução nº 25/2005 do ConCidades.

As leis complementares ao PDM vigente, relacionados no *caput* do art. 4º, serão objeto de análises específicas no <u>item 7.3 – regulamentação de legislação urbanística vigente</u>, presente neste mesmo relatório.

A função social da propriedade, abordada em um capítulo específico do Plano Diretor de Japurá, conceitua função social da propriedade descrevendo quais as exigências necessárias para que se atenda a função social, conforme aponta art. 10 do PDM:



- Intensidade de uso adequada à disponibilidade da infraestrutura urbana, de equipamentos e de serviços;
- Uso compatível com as condições de preservação da qualidade do meio ambiente, da paisagem urbana e do patrimônio cultural, histórico e arqueológico;
- Aproveitamento e utilização compatíveis com a segurança e saúde de seus usuários e da vizinhança.

Vale ressaltar que o PDM vigente determina, conforme parágrafo único do art. 10, que o Município poderá se utilizar de instrumentos previstos na própria lei do Plano Diretor como nas demais leis complementares a ele, como Lei do Parcelamento do Solo, Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Municipal, do Sistema Viário, no Código de Obras, no Código de Posturas e na Lei do Perímetro Urbano, para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

Para efetividade do Plano Diretor e garantia de sua autoaplicabilidade é importante que o PDM aponte as áreas nas quais são passíveis de aplicação de instrumentos urbanos para garantia de cumprimento da função social da propriedade. No Plano Diretor de Japurá, no entanto, não é explicitado em quais áreas são passiveis de se fazer o cumprimento da função social da propriedade. No entanto, em seu art. 11 é estabelecido que em casos de descumprimento dos parâmetros descritos pela legislação vigente, no caso a lei do Plano Diretor e suas leis complementares, como apontado no parágrafo único do art. 10, o Município pode aplicar os instrumentos referentes a não utilização, não edificação, subutilização ou utilização inadequada, presente no Capítulo VI do PDM vigente, que trata dos instrumentos de política municipal, em especial na sua Seção II — dos instrumentos de indução do desenvolvimento.

A regulamentação de instrumentos urbanísticos, incluindo o previsto na Seção II do Capítulo VI do PDM vigente, serão abordados no <u>item 7.4 – implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade</u>, deste mesmo relatório. A princípio foi constatado que não houve regulamentação dos



instrumentos urbanísticos, como preconiza o próprio Plano Diretor de Japurá em seu art. 30, onde determina que os instrumentos serão regulamentados por legislação específica a ser aprovada no prazo de 180 dias a contar da data em que o Plano Diretor entrou em vigor.

No Plano Diretor vigente, é imposta a necessidade de implementação de um sistema municipal de planejamento, através de seu Capítulo XI. Uma análise do sistema de planejamento e gestão será melhor abordada neste mesmo relatório, no <u>item 7.7 – sistema de planejamento e gestão do PDM vigente.</u>

O PDM vigente não define políticas setoriais, porém traça diretrizes setoriais para uma Política de Desenvolvimento Municipal. Como já apresentado anteriormente, são definidos objetivos específicos, como eixos de desenvolvimento, estabelecido pelo art. 18 do Plano Diretor.

Os eixos de desenvolvimento são:

- Garantia do Uso Sustentável dos Recursos Naturais;
- Promoção do Desenvolvimento Econômico Municipal;
- Revigoramento da Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- Reestruturação Institucional;
- Instituição da Governança Local.

Para cada eixo de desenvolvimento, ou objetivo específicos, como o PDM vigente denomina, são estabelecidos objetivos e diretrizes para se alcançar o que é preconizado na Lei.

De maneira geral, a adoção da política única para o desenvolvimento é uma abordagem genérica e, por sua vez, acaba por desmobilizar e não direcionar o desenvolvimento específicos dentro das demais políticas, ou necessidades, do município e da população de forma geral.



7.2. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - PAI

O Plano de Ação e Investimentos — PAI vigente é objeto de estudo neste relatório. Conforme art. 27 do PDM vigente, o Plano de Ação indica as ações e os projetos prioritários tendo em vista a implementação do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo do Município, com a hierarquia dos investimentos em infraestrutura, equipamentos, comunitários e ações institucionais, com a estimativa de custos aproximados, para os 5 anos da data de aprovação do PDM em compatibilidade com a projeção orçamentária, incluída a previsão de capacidade de investimento municipal. O parágrafo único do art. 27 estabelece o PAI como elemento balizador para permitir o Município de Japurá regulamentar o que estabelece o Decreto Estadual nº 2.581/2004, que condiciona o firmamento de convênios para financiamento de obras de infraestruturas e serviços entre o Governo Estadual e os municípios do Estado do Paraná desde que estes já possuam planos diretores ou, que iniciem a execução do plano diretor ou de planos de zoneamento no prazo de até 180 dias do dia em que o decreto estadual entrou em vigor.

Segundo o relatório de elaboração do PAI vigente, este tem por finalidade apresentar não somente projetos e ações objetos de investimento, como também a previsão dos custos de cada uma dessas ações e/ou projetos. É um instrumento de planejamento capaz de identificar com clareza quais são as reais necessidades do Município, os recursos a serem disponibilizados para os investimentos e sua projeção no tempo, tendo como parâmetros para a identificação das ações prioritárias o diagnóstico elaborado à época de elaboração do Plano Diretor e também das Diretrizes e Proposições, produto do mesmo processo de elaboração do Plano Diretor. O relatório de elaboração do Plano de Ação e Investimentos vigente também aponta que os valores apresentados refletem uma estimativa, sendo os valores reais realmente alcançados por ocasião da elaboração do projeto objeto do investimento em questão.

De maneira geral, o PAI conclui que o município vai ser capaz de realizar as ações e propostas identificadas no Plano de Ação e Investimentos. À época de sua elaboração, foi identificado que as receitas de transferência constitucionais



e voluntárias tiveram uma evolução positiva, o que melhorou as condições de investimento do Município de Japurá. As estimativas de receitas do município para o período de vigência do PDM confirmaram essa melhora e consequentemente garante ao município condições de investir em projetos, programas, projetos e ações previstos no PDM, pelo Plano de Ação e Investimentos. O PAI aponta que é possível o município de Japurá investir até um valor de R\$ 13.175.432,54 (treze milhões cento e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

As prioridades das ações/projetos para serem implementadas pelo município, sendo considerada a opinião pública popular, por meio das audiências realizadas no processo de elaboração do PDM vigente. O PAI apresenta as ações priorizadas como:

- Curto prazo: ações a serem realizadas nos dois primeiros anos de implementação do Plano Diretor;
- Médio Prazo: ações a serem realizadas a partir do segundo ano até o quinto ano de implementação do Plano Diretor;
- Longo prazo: ações a serem realizadas a partir do sexto ano até o fim de sua vigência, até o décimo ano, quando a lei do Plano Diretor deve ser revista, como previsto no parágrafo terceiro do art. 39 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que determina que a lei que institui o Plano Diretor deve ser revista a cada dez anos.

As ações e projetos elencados no PAI estão relacionadas aos cinco eixos de desenvolvimento, como estabelecido pelo PDM vigente, sendo estes:

- Revigoramento da Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- Promoção do Desenvolvimento Econômico Municipal;
- Garantia do Uso Sustentável dos Recursos Naturais;
- Reestruturação Institucional;
- Instituição da Governança Local.

Os quadros das ações do PAI serão expostos aqui e avaliados em oficina técnica de avaliação do sistema de planejamento e gestão.



Ações para o Revigoramento da Infraestrutura e Serviços Urbanos

Infra-Estrutura necessária	Ano	Quant.	Unidade	Custo Unit. (Aprox) R\$	Custo Total R\$	Fontes de Captação de Recursos
	2008	500	metro	269,32	134.660,00	Ministério da
 Construção de Galerias de 	2009	670	metro	282,79	189.469,30	Integração Ministério
Águas Pluviais e Emissários	2010	500	metro	288,44	144.220,00	das Cidades e
	2011	525	metro	294,21	154.460,25	Recursos Próprios
	622.809,55					

Fonte: Prefeitura Municipal de Japurá

Infra- Estrutura necessária	Ano	Quant.	Unidade	Custo Inicial R\$	Custo Total R\$	Fontes de Captação de Recursos
Construção	2008			200.000,00		Fundação Nacional de Saúde
de Estação de Tratamento	2009	1		200.000,00	600.000,00	Serviço Autônomo Municipal de Água e
de Água	2010			200.000,00		Esgoto e Recursos Próprios
		600.000,00				



Infra- Estrutura Necessária e Local	Ano	Quant.	Unidade	Custo Inicial R\$	Custo Total R\$	Fontes de Captação de Recursos
Construção de Estação de Tratamento Local - Área a ser definida no projeto de implantação.	2010	1		170.000,00	170.000,00	Convênios com a Funasa SAMAE e Recursos Próprios
Implantação de 10% de Rede nas áreas centrais Local - Ruas e Avenidas localizadas na zona comercial e de serviços.	2010	1		200.000,00	200.000,00	Convênios com a Funasa SAMAE e Recursos Próprios
		370.000,00				

Infra-Estrutura necessária	Ano	Quant.	Unidade	Custo Inicial R\$	Custo Total (aprox.) R\$	Fontes de Captação de Recursos
Aquisição de Terreno	2007	2	hectares	35.000,00	70.000,00	Recursos Próprios e
 Instalação do Aterro 	2007			20.000,00		Convênios com a Fundação
Sanitário com observância	2008	Diversos		20.000,00	60.000,00	Nacional de Saúde
às normas legais	2009			20.000,00		Fundo Nacional
 Construção de Galpão para coleta seletiva 	2008	200	m²	450,00	90.000,00	de Meio Ambiente.
Manutenção do Aterro	2010				50.000,00	Recursos Próprios
		270.000,00				



Infra-Estrutura necessária		Ano	Quant.	Unida de	Custo Inicial R\$	Custo Total (aprox.) R\$	Fontes de Captação de Recursos
 Aquisição o para const 		2007	5.000		30.000,00		
habitação pel	o município	2010	5.000	m²	30.000,00	120.000,00	Recursos Próprios
ou em convê COHA		2011	10.000		60.000,00		·
	Galerias	2007			20.000,00		
		2008	Diversos		20.000,00	80.000,00	Recursos Próprios
• Infra-	Galcilas	2010			20.000,00		
estrutura para os		2011			20.000,00		
loteamentos de interesse	Rede de	2007			10.000,00		
social:	energia elétrica e	2008	Diversos		20.000,00	70.000,00	Recursos Próprios
	abastecim ento de	2010	Diversos		30.000,00	70.000,00	Copel/San epar.
	água	2011			10.000,00		•

Infra-Estrutura necessária		Ano	Quant.	Unidade	Custo Inicial R\$	Custo Total (aprox.) R\$	Fontes de Captação de Recursos
• Infra- estrutura para os loteamentos de interesse social:	Asfalto	2010	5.000,0		180.000,00	180.000,00	Recursos Próprios/ Operação de Crédito/Mi nistério da Integraçã o Nacional/ Ministério das Cidades.
		2008				170.000,00	Convênio s com a
		2010				170.000,00	COHAPA R/Ministér
Construção de habitação de interesse social		2011	30	unid.	17.000,00	170.000,00	io das Cidades e Ministério do D. Social e Combate a Fome
Early Destrict		тот				960.000,0 0	



Infra-Estrutura necessária	Ano	Quant.	Unidade	Custo (aprox.) R\$/m²	Custo Total (aprox.) R\$	Fontes de Captação de Recursos
 Pavimentação Loteamento Pugin II 	2008	3.000	m²	36,00	108.000,00	Operação de Crédito, Recursos do Ministério das Cidades, Ministério da Integração e Recursos Próprios
Pavimentação Parque Ouro Verde	2007	1.500	m²	36,00	54.000,00	
Pavimentação Pedralli I	2007	1.500	m²	36,00	54.000,00	

Infra-Estrutura necessária	Ano	Quant.	Unidade	Custo (aprox.) R\$/m²	Custo Total (aprox.) R\$	Fontes de Captação de Recursos
Pavimentação Jardim Novo Horizonte	2007	1.500	m²	36,00	54.000,00	
Pavimentação Jardim Santo Antonio	2007	1.500	m²	36,00	54.000,00	
 Pavimentação Jardim Modelo 	2007	1.000	m²	36,00	36.000,00	
	2007	3.000			45.000,00	
 Recuperação da 	2007	5.000			75.000,00	Ministério das
pavimentação	2010	5.000	m²	15,00	75.000,00	Cidades e Recursos
da malha viária urbana	2011	5.000			75.000,00	Próprios
	2011	5.000			75.000,00	
		705.000,00				

PLANO DIRETOR DE JAPURÁ-PR.

Relatório da 1ª Fase Mobilização e Estruturação do Processo



Infra- Estrutura Necessária	Ano	Quant.	Unidade	Custo (aprox.) R\$/m²	Custo Total (aprox.) R\$	Fontes de Captação de Recursos	
	2007				14.400,00		
Calçamento	2008	450	m²	32,00	14.400,00	Recursos Próprios	
dos Passeios Públicos	2010				14.400,00		
Publicos	2011				14.400,00		
		57.600,00					

Fonte: Prefeitura Municipal de Japurá.

Infra-Estrutura Necessária e Local	Ano	Quant.	Unidade	Custo Inicial R\$	Custo Total R\$	Fontes de Captação de Recursos
 Sinalização de Trânsito/Placas Local - Ruas 	2007	1		10.000,00	20.000,00	Convênios com o DETRAN e
e Avenidas da área urbana.	2008			10.000,00		Recursos Próprios
 Sinalização de Trânsito Horizontal Local - Ruas e Avenidas da área urbana 	2007	1		30.000,00	30.000,00	Convênios com o DETRAN e Recursos Próprios
• Placas Indicativas Locacionais	s 1 as 1			5.000,00	15.000,00	Convênios com o Ministério das Cidades Secretaria de Estado
Local - Ruas e Avenidas da área urbana				10.000,00		de Transporte e Recursos Próprios
			65.000,00			



Infra- Estrutura necessária	Ano	Quant	Unidade	Custo (aprox.) R\$/m²	Custo Total R\$	Fontes de Captação de Recursos
 Substituição 				30.000,00		Contratos com a
•	50.000,00 1 50.000,00 20.000,00 1 1 1 1 1 1 1 1 1			50.000,00		Companhia Paranaense de
		Energia Elétrica, contratação de				
		'		40.000,00	- 100.000,00	Operações de Crédito e Recursos Próprios do Município
iluminação da Av. Guiomar				40.000,00		
• Expansão				10.000,00		Contratos com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica,
da rede de iluminação				10.000,00		
pública para atender a		1		10.000,00	40.000,00	contratação de
habitações de interesse social				10.000,00		Operações de Crédito e Recursos Próprios do Município
		TOTAL		220.000,00		

Infra-Estrutura Necessária	Ano	Quant.	Unidad e	Custo (aprox.) R\$/m²	Custo Total R\$	Fontes de Captação de Recursos
Construção de Estacionamen	2007	500		15.000,00		
motos e bicicletas: Local: Praça Brasil, Av. Bolivar e Guiomar G. Batista	icicletas: cal: Praça rrasil, Av. 2008 500 Bolivar e uiomar G.	m²	15.000,00	30.000,00	Recursos Próprios	
0	2007	100		2.500,00		
 Construções de Rampas 	2007	100		2.500,00		
de Acesso a equipamentos	2008	100	m²	2.500,00	15.000,00	Recursos Próprios
públicos e comunitáros	2011	200		5.000,00		
	2011	100		2.500,00		
		TOTAL	45.000,00			



Infra-Estrutura Necessária	Ano	Quant. m²	Unidade	Custo (unitário) R\$	Custo Total (aprox.) R\$	Fontes de Captação de Recursos
Aquisição de Terreno para Área de Lazer	2011	2	Hectares	40.000,00	80.000,00	Recursos Próprios
		300			7.500,00	Operações de Crédito ou Convênios
Calçamento	2011	300	m²	25,00	7.500,00	com Ministério das Cidades/Minis
		400			10.000,00	tério da Integração Nacional
		500			12.500,00	Operações de Crédito ou Convênios
Paisagismo	2011	500	m²	25,00	12.500,00	com Ministério das Cidades/Minis
		1.000			25.000,00	tério da Integração Nacional
		0			5.000,00	Operações de Crédito ou Convênios
Mobiliário Urbano	2011	0			7.500,00	com Ministério das Cidades/Minis
		0			7.500,00	tério da Integração Nacional
					5.000,00	Operações de Crédito ou
					7.500,00	Convênios com Ministério
Equipamentos para Exercício Físico	2011	Diversos			7.500,00	das Cidades/Minis tério da Integração Nacional
Requalificação da Praça	2008	4 070	m²		110.000,00	Operações de Crédito ou Convênios
Brasil: 1) Projeto; 2) Execução;	2009	4.870	m-		110.000,00	com Ministério das Cidades e Recursos Próprios
Fonte: Prefeitura		TOTAL			415.000,00	

PLANO DIRETOR DE JAPURÁ-PR.

Relatório da 1ª Fase Mobilização e Estruturação do Processo



Infra-Estrutura Necessária	Ano	Quant.	Unidade	Custo (aprox.) R\$/m²	Custo Total (aprox.) R\$	Fontes de Captação de Recursos	
Construção de Quadra de Areia	2009	1			50.000,00	Convênio com Ministério do Esporte e	
Construção de Quadra Poli-esportiva	2009	1			150.000,00	Recursos Próprios	
		200.000,00					

Fonte: Prefeitura Municipal de Japurá.

Infra- Estrutura Necessária	Ano	Quant. m²	Unidade	Custo (aprox.) R\$/m²	Custo Total (aprox.) R\$	Fontes de Captação de Recursos
Ampliação da Creche Menino Jesus	2007	150	m²	1.000,00	150.000,00	Convênio com Ministério da Educação
Construção de Quadra Coberta ma Escola Municipal Irineu Batista Câmara	2009	1.000	m²	140,00	140.000,00	Fundo de Desenvolvimento da Educação - FNDE Recursos Próprios

Infra- Estrutura Necessária	Ano	Quant. m²	Unidade	Custo (aprox.) R\$/m²	Custo Total (aprox.) R\$	Fontes de Captação de Recursos
 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar 	2009	1		100.000,00	100.000,00	Convênio Fundo de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Recursos Próprios
• Equipamento	2007			10.000,00	70.000,00	Convênio Fundo de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Recursos Próprios
s e Mobiliários	2009	Diversos		20.000,00		
para as	2011	Diversos		15.000,00	70.000,00	
Escolas Municipais	2011			25.000,00		
		TOTAL	460.000,00			



Ações a serem executadas	Ano	Quant.	Unidade	Custo (unit.) R\$	Custo Total (aprox.) R\$	Fontes de Captação de Recursos
 Palestras nas escolas, 	2007			1.000,00		
confecção de panfletos, conscientização	2008			2.000,00		
	2009			2.000,00	9.000,00	
da comunidade por meio de	2010			2.000,00		
campanhas educativas sobre trânsito.	2011			2.000,00		
 Inserir conteúdo 	2007			500,00		
extracurricular nas escolas	2008			1.000,00		Recursos Próprios e Convênios com o Ministério do Meio Ambiente
municipais	2009			1.000,00	3.500,00	
sobre o tema, meio ambiente e coleta seletiva	2010			1.000,00		
	2007			1.500,00		
Organizar a coleta seletiva	2008			2.500,00	9.000,00	
na cidade	2009			2.500,00	3.000,00	
	2010			2.500,00		
• Promover	2007			500,00		
campanhas educativas para	2008			1.000,00		
a preservação do meio	2009			1.000,00	4.500,00	
ambiente e da importância da coleta seletiva	2010			1.000,00	1	
	2011			1.000,00		
	-	TOTAL			26.000,00	

PLANO DIRETOR DE JAPURÁ-PR.

Relatório da 1ª Fase Mobilização e Estruturação do Processo



Infra-Estrutura necessária	Ano	Quant.	Unidade	Custo (unit.) R\$	Custo Total (aprox.) R\$	Fontes de Captação de Recursos
Ampliação do Núcleo Integrado de Saúde	2007	150	m²	1.000,00	150.000,00	
	2008			10.000,00		Ministério da Saúde Fundo Nacional de Saúde Recursos Próprios
	2008			35.000,00		
 Aquisição de Equipamentos 	2008	Diversos		40.000,00	178.000,00	
	2010			43.000,00		
	2011			50.000,00		
		TOTAL	328.000,00			

Fonte: Prefeitura Municipal de Japurá.

Infra- Estrutura necessária	Ano	Quant.	Unidade	Custo (unit.) R\$	Custo Total (aprox.) R\$	Fontes de Captação de Recursos
Ampliação e Reforma do Espaço Físico	2008	150	m²	666,00	99.900,00	
Aquisição Mobiliários e Equipament os	2008	Diversos			50.000,00	Convênios com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e Recursos próprios
Aquisição de Veículo	2008	1		30.000,00	30.000,00	
		TOTAL	179.900,00			



Ações para Promoção do Desenvolvimento Socioeconômico

Infra-Estrutura Necessária	Ano	Quant.	Unidade	Custo (unit.) R\$	Custo Total (aprox.) R\$	Fontes de Captação de Recursos
 Aquisição de 	2007	2	Alqueires	35.000,00	70.000,00	Recursos
Terreno	2007		Aiqueires	35.000,00	70.000,00	Próprios
	2007	0			0,00	Ministério da
Obras de	2008	200	Metros	269,32	53.864,00	Integração Ministério das
Drenagem	2009	100	Wellos	209,32	26.932,00	Cidades e Recursos
	2011	450			121.194,00	Próprios
					0,00	Ministério da Integração
Pavimentação de vias do Parque Industrial					0,00	Nacional Ministério das Cidades e Recursos Próprios e de Operações de Crédito
	2011		m²	44,00	0,00	
		1.000			44.000,00	
	2007	200		28,57	5.714,00	
Rede de Abastecimento	2008	300	metro		8.571,00	SAMAE e Recursos Próprios
de Água	2009	100	medo		2.857,00	
	2011	500			14.285,00	
	2007	100			12.857,00	
• Iluminação	2008	200	metro	128,57	25.714,00	COPEL e Recursos
- Ildillillação	2009	200	medo	120,51	25.714,00	Próprios
	2011	200			25.714,00	
Construção de um Barracão Industrial	2011	600	m²	450,00	270.000,00	Operação de Crédito Recursos do SEDU Recursos Próprios
Fonte: Prefeitura	Maria	TOTAL			707.416,00	



Obras e Instalações	Ano	Quant.	Unidade	Custo (unit.) R\$	Custo Total (aprox.) R\$	Fontes de Captação de Recursos
 Reforma do Ginásio 	2009	300			90.000,00	Ministfals de
de Esporte José Niero	2010	300		300,00	90.000,00	Ministério da Integração Ministério das Cidades e Recursos Próprios
para utilização como Centro de Eventos	2011	400	m²		120.000,00	
		300.000,00				

Ações para Garantia de Sustentabilidade dos Recursos Naturais

Obras e Instalações	Ano	Quant.	Unidade	Custo (unit.) R\$	Custo Total (aprox.) R\$	Fontes de Captação de Recursos
 Produção e/ou aquisição de mudas de árvores através do Viveiro Municipal para recomposição de matas ciliares e para arborização 	2007	10.000			5.000,00	
	2008	10.000		0,50	5.000,00	Recursos Próprios
	2009	10.000			5.000,00	
	2010	10.000			5.000,00	
urbana	2011	10.000			5.000,00	

Obras e Instalações	Ano	Quant.	Unidade	Custo (unit.) R\$	Custo Total (aprox.) R\$	Fontes de Captação de Recursos
Criar Plano Municipal de Arborização Urbana	2007				5.000,00	Recursos Próprios
TOTAL					30.000,00	



Ações para Reestruturação Institucional

Recursos	Ano	Quant	Unidade	Custo Inicial (aprox.) R\$	Custo Final (aprox.) R\$	Fontes de Captação de Recursos		
Implantação do Sistema de Informação Municipal e Estruturação do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente								
Equipamentos de Informática	2007	2		7.000,00	7.000,00	Recursos Próprios		
 Aquisição de Programas de Computação para implantação do SIM - Sistema de Informação Municipal 	2007	2		7.200,00	7.200,00	Recursos Próprios		
Mobiliário (mesas, cadeiras, armários e outros)	2007	diversos		5.000,00	5.000,00	Recursos Próprios		
						Fontes de		
Recursos	Ano	Quant	Unidade	Custo Inicial (aprox.) R\$	Custo Final (aprox.) R\$	Captação de Recursos		
Implantação do Sistema de Informação Municipal e Estruturação do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente								
Material de Consumo custo permanente/5 anos	2007	diversos		3.000,00	15.000,00	Recursos Próprios		
Contratação de Táspiss om	2007	1		700,00	8.400,00	Recursos Próprios		
Técnico em Informática					ao ano			
 Contratação de Técnicos para as atividades de Fiscalização 	2007	2	600.00	14.400,00	Recursos			
				600,00	ao ano	Próprios		
Contratar Técnico para atuar junto ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	2007	1		1.217,00	14.604,00	Recursos Próprios		
Fonte: Prefeitura N		71.604,00						

PLANO DIRETOR DE JAPURÁ-PR.

Relatório da 1ª Fase Mobilização e Estruturação do Processo



Profissional a Contratar	Ano	Quant.	Unidade	Salário (aprox.) R\$	Custo Final (anual) R\$	Fontes de Captação de Recursos
 Médico 	2007	2		7.000,00	84.000,00	Recursos
Enfermeiro		2		1.217,00	14.604,00	
 Psicólogo 		1		1.217,00	14.604,00	
• Fonoaudiólogo		1		1.217,00	14.604,00	Próprios
Nutricionista		1		1.217,00	14.604,00	
 Auxiliar de Laboratório 		1		530,00	6.360,00	•
TOTAL					148.776,00	



7.3. REGULAMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA VIGENTE

É necessário que a legislação urbanística rompa a prática tecnocrática de que zoneamento, parcelamento, e uso e ocupação do solo se resumam a parâmetros técnicos, por vezes divergentes ao pacto social realizado com o Plano Diretor Municipal.

Conforme informações da Prefeitura Municipal, a legislação urbanística conta com as seguintes leis implementadas:

1. Lei do Perímetro Urbano

Lei complementar nº 006/2011.

Alterações:

Lei do Perímetro Urbano: lei municipal nº 009/2010; Lei do Perímetro Urbano: lei municipal nº 015/2011; Lei do Perímetro Urbano: lei municipal nº 047/2011; Lei do Perímetro Urbano: lei municipal nº 014/2012; Lei do Perímetro Urbano: lei municipal nº 028/2012; Lei do Perímetro Urbano: lei municipal nº 031/2012; Lei do Perímetro Urbano: lei municipal nº 020/2013; Lei do Perímetro Urbano: lei municipal nº 028/2013; Lei do Perímetro Urbano: lei municipal nº 052/2013; Lei do Perímetro Urbano: lei municipal nº 004/2016; Lei do Perímetro Urbano: lei municipal nº 030/2016; Lei do Perímetro Urbano: lei municipal nº 013/2017; Lei do Perímetro Urbano: lei municipal nº 020/2017; Lei do Perímetro Urbano: lei municipal nº 029/2019 Lei do Perímetro Urbano: lei municipal nº 020/2013; Lei do Perímetro Urbano: lei municipal nº 022/2020; Lei do Perímetro Urbano: lei municipal nº 006/2021; Lei do Perímetro Urbano: lei municipal nº 031/2021;

Lei do Perímetro Urbano: lei municipal nº 035/2021.



2. Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano

Lei complementar nº 003/2011

Alterações:

Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano: lei complementar nº 051/2011;

Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano: lei complementar nº 009/2015;

Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano: lei complementar nº 011/2019;

Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano: lei complementar nº 013/2019;

Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano: lei complementar nº 030/2020.

3. Lei do Parcelamento do Solo Urbano

Lei complementar nº 004/2011.

Alterações:

Lei do Parcelamento do Solo Urbano: lei nº 052/2011;

Lei do Parcelamento do Solo Urbano: lei nº 024/2013;

Lei do Parcelamento do Solo Urbano: lei nº 028/2014;

Lei do Parcelamento do Solo Urbano: lei nº 029/2014;

Lei do Parcelamento do Solo Urbano: lei nº 032/2014;

Lei do Parcelamento do Solo Urbano: lei nº 055/2014;

Lei do Parcelamento do Solo Urbano: lei nº 009/2016;

Lei do Parcelamento do Solo Urbano: lei nº 006/2017;



Lei do Parcelamento do Solo Urbano: lei nº 028/2017.

4. Lei do Sistema Viário

Lei complementar nº 005/2011.

Alterações:

Lei do Sistema Viário: lei nº 009/2019.

5. Código de Obras e Edificações

Lei complementar nº 007/2011.

Alterações:

Lei do Código de Obras e Edificações: lei nº 006/2019;

Lei do Código de Obras e Edificações: lei nº 032/2019.

6. Código de Posturas

Lei complementar nº 008/2011.



Abaixo consta quadro comparativo entre legislação complementar determinada pelo Art. 4 do PDM e a legislação complementar, de fato, implementada em Japurá.

LEIS COMPLEMENTARES AO PDM (ART. 4)	EXISTENCIA	IDENTIFICAÇÃO	ALTERAÇÕES		
	IMPLEMENTADO	Lei complementar nº 046/2011	• Lei do Perímetro Urbano: lei nº 009/2010;		
			Lei do Perímetro Urbano: lei nº 015/2011; Lei do Perímetro Urbano: lei nº 015/2012.		
			047/2011; • Lei do Perímetro Urbano: lei nº 014/2012;		
			• Lei do Perímetro Urbano: lei nº 028/2012;		
			• Lei do Perímetro Urbano: lei nº 031/2012;		
			Lei do Perímetro Urbano: lei nº 020/2013; Lei do Perímetro Urbano: lei nº 020/2013		
			028/2013; • Lei do Perímetro Urbano: lei nº		
Lei do Perímetro Urbano			052/2013; • Lei do Perímetro Urbano: lei nº		
			004/2016; • Lei do Perímetro Urbano: lei nº 030/2016;		
			• Lei do Perímetro Urbano: lei nº 013/2017;		
			• Lei do Perímetro Urbano: lei nº 020/2017;		
			Lei do Perímetro Urbano: lei nº 029/2019 Lei do Perímetro Urbano: lei nº		
			020/2013; • Lei do Perímetro Urbano: lei nº		
			022/2020; • Lei do Perímetro Urbano: lei nº		
			006/2021; • Lei do Perímetro Urbano: lei nº 031/2021;		
			• Lei do Perímetro Urbano: lei nº 035/2021.		
Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano	IMPLEMENTADO	Lei complementar nº 003/2011	Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano: lei nº 051/2011; Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano: lei nº 009/2015; Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano: lei n⁰ 011/2019; Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano: lei n⁰ 013/2019; Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano: lei n⁰ 013/2019; Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação		
			do Solo Urbano: lei nº 030/2020. • Lei do Parcelamento do Solo Urbano: lei		
Lei do Parcelamento do Solo Urbano	IMPLEMENTADO	Lei complementar nº 004/2011	nº 052/2011; Lei do Parcelamento do Solo Urbano: lei nº 024/2013;		
			 • Lei do Parcelamento do Solo Urbano: lei nº 028/2014; • Lei do Parcelamento do Solo Urbano: lei 		

PLANO DIRETOR DE JAPURÁ-PR.

Relatório da 1ª Fase Mobilização e Estruturação do Processo



			nº 029/2014; • Lei do Parcelamento do Solo Urbano: lei nº 032/2014; • Lei do Parcelamento do Solo Urbano: lei nº 055/2014; • Lei do Parcelamento do Solo Urbano: lei nº 009/2016; • Lei do Parcelamento do Solo Urbano: lei nº 006/2017; • Lei do Parcelamento do Solo Urbano: lei nº 028/2017.
Lei do Sistema Viário	IMPLEMENTADO	Lei complementar nº 005/2011	Lei do Sistema Viário: lei nº 009/2019.
Código de Obras e edificações	IMPLEMENTADO	Lei complementar nº 007/2011	 Lei do Código de Obras e Edificações: lei nº 006/2019; Lei do Código de Obras e Edificações: lei nº 032/2019.
Código de Posturas	IMPLEMENTADO	Lei complementar nº 008/2011	-



7.4. IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DO ESTATUTO DA CIDADE

O Estatuto da Cidade tem como conteúdo inovador, os instrumentos para promoção da política urbana, em especial na esfera municipal. São expostos os instrumentos que visam alcance da função social da propriedade sem os quais as diretrizes relacionadas à esta são cartas de intenções de difícil alcance e aplicação.

Os instrumentos constantes no Estatuto da Cidade se classificam de acordo com sua natureza, em tributários; financeiros ou econômicos; jurídicos; administrativos e políticos. São estabelecidos, também como instrumentos da política urbana, os planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social; o planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; e o planejamento municipal.

Abaixo, segue redação do art. 4º do Estatuto da Cidade:

- Art. 4° Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:
- I Planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
- II Planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;
- III Planejamento municipal, em especial:
- a) plano diretor;
- b) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
- c) zoneamento ambiental;
- d) plano plurianual;
- e) diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
- f) gestão orçamentária participativa;
- g) planos, programas e projetos setoriais;
- h) planos de desenvolvimento econômico e social;



- IV Institutos tributários e financeiros:
- a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana -IPTU;
- b) contribuição de melhoria;
- c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
- V Institutos jurídicos e políticos:
- a) desapropriação;
- b) servidão administrativa;
- c) limitações administrativas;
- d) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
- e) instituição de unidades de conservação;
- f) instituição de zonas especiais de interesse social;
- g) concessão de direito real de uso;
- h) concessão de uso especial para fins de moradia;
- i) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- j) usucapião especial de imóvel urbano;
- I) direito de superfície;
- m) direito de preempção;
- n) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso:
- o) transferência do direito de construir;
- p) operações urbanas consorciadas;
- q) regularização fundiária;
- r) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
- s) referendo popular e plebiscito;
- t) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária; (Incluído pela Medida Provisória nº 459, de 2009)
- t) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária; (Incluído pela Lei nº 11.977, de 2009)



- u) legitimação de posse. (Incluído pela Medida Provisória nº 459, de 2009)
- u) legitimação de posse. (Incluído pela Lei nº 11.977, de 2009)
- VI Estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV).
- § 1º Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta Lei.
- § 2º Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, a concessão de direito real de uso de imóveis públicos poderá ser contratada coletivamente.
- § 3º Os instrumentos previstos neste artigo que demandam dispêndio de recursos por parte do Poder Público municipal devem ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.

Como exposto anteriormente, no item 7.3 – regulamentação da legislação urbanística vigente, é possível notar que as leis complementares ao PDM vigente, cujas matérias são os instrumentos do Estatuto da Cidade, não foram regulamentadas, por sua vez, não houve implementação.

O PDM vigente estabelece, em seu Artigo 29, os instrumentos de indução de desenvolvimento são:

- Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória;
- IPTU Progressivo no Tempo;
- Desapropriação com Pagamentos em Títulos da Dívida Pública;
- Direito de Preempção;
- Operações Urbanas Consorciadas;
- Consórcio Imobiliário;
- Zona Especial de Interesse Social;
- Estudo de Impacto de Vizinhança;
- Usucapião Especial de Imóvel Urbano.



O art. 30 do Plano Diretor de Japurá estabelece que os instrumentos de indução do desenvolvimento deveriam ser regulamentados por legislação específica a ser aprovada em um prazo de 180 dias a contar da data em que o Plano Diretor entrou em vigor.

APLICABILIDADE DOS INSTITUTOS JURÍDICOS E POLÍTICOS APLICÁVEIS À REALIDADE LOCAL				
INSTRUMENTOS PREVISTOS (PELO ESTATUTO DA CIDADE E GARANTIDOS PELO PDM VIGENTE)	SITUAÇÃO LEGAL DO INSTRUMENTO NO MUNICÍPIO	APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DESDE A VIGENCIA DO PDM (DESDE 2011)		
Parcelamento, Edificação ou Utilização compulsórios	Previsto e regulamentado no PDM	NÃO FOI UTILIZADO		
IPTU Progressivo no tempo	Previsto e regulamentado no PDM	NÃO FOI UTILIZADO		
Desapropriação com pagamentos em títulos da Dívida Pública	Previsto e regulamentado no PDM	NÃO FOI UTILIZADO		
Direito de Preempção	Previsto no PDM, exige regulamentação posterior que não foi promulgada.	NÃO FOI UTILIZADO		
Operações Urbanas Consorciadas	Previsto no PDM, exige regulamentação posterior que não foi promulgada.	NÃO FOI UTILIZADO		
Consórcio Imobiliário	Previsto no PDM, exige regulamentação posterior que não foi promulgada.	NÃO FOI UTILIZADO		
Zona Especial de Interesse Social	Previsto no PDM, regulamentado pela Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Municipal.	FOI UTILIZADO		
Estudo de Impacto de Vizinhança	Previsto no PDM, exige regulamentação posterior que não foi promulgada.	NÃO FOI UTILIZADO		
Usucapião Especial de Imóvel Urbano	Previsto no PDM.	NÃO FOI UTILIZADO		



7.5. ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO, PARA FINS URBANOS, EDIFICAÇÕES E OBRAS, E LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, E AINDA DO CUMPRIMENTO DE DEMAIS POSTURAS MUNICIPAIS

Foi verificado junto a Prefeitura Municipal, que a estrutura administrativa, quanto aos recursos humanos, ou seja, profissionais atuantes em elaboração de projetos de infraestrutura urbana é satisfatória.

Porém, foi pontuado que não há no Município, profissional para realizar a fiscalização de obras e/ou de posturas no corpo técnico da Prefeitura Municipal, apenas fiscal de tributos.

Portanto, não há no município de Japurá um monitoramento efetivo quanto as obras realizadas, havendo apenas o monitoramento e controle da emissão de habite-se.

De maneira geral, faltaram informações sistematizadas quanto a atividade de licenciamento e fiscalização, não sendo possível obter registros junto a Prefeitura Municipal. Frente a essa situação, é possível notar uma dificuldade de implementação de um monitoramento eficiente, sendo evidente a carência de ampliação do corpo técnico para realização de fiscalização de obras e edificações.

A ausência de profissional para fiscalização das posturas municipais, torna evidente que não há fiscalização quanto às posturas municipais.



7.6. PROVISÃO DE INFRAESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

No Plano Diretor vigente, Lei Municipal nº 002/2011, aborda-se objetivos e diretrizes para o Revigoramento da Infraestrutura e Serviços Urbanos. Conforme se identificou no PAI, os mesmos objetivos e diretrizes foram seguidos. Agui serão apontados os objetivos e diretrizes para o Revigoramento da Infraestrutura e Serviços Urbanos, previstos no PDM vigente, espera-se, em seguida levar as diretrizes e as previsões do PAI para avaliação em uma oficina técnica a ser realizada com os membros do executivo, legislativo e ministério público. Lembrando que a exposição do PAI foi realizada no item 7.2 implementação do Plano de Ação e Investimentos - PAI, deste mesmo relatório e que uma análise aprofundada da existência e capacidade dos serviços públicos serão elaborados na fase posterior deste processo de Revisão do Plano Diretor de Japurá, de diagnóstico, a 2ª Fase de trabalho, conforme abordado no item 3.2 - 2ª FASE - ANÁLISE TEMÁTICA **INTEGRADA**, deste mesmo relatório. O objetivo neste momento é entender as diretrizes existentes no Plano Diretor vigente, o reflexo das mesmas no PAI, para que na próxima fase seja verificada a eficiência e eficácia das referidas diretrizes.

O Plano Diretor de Japurá estabelece como objetivos para o revigoramento da infraestrutura e serviços urbanos, conforme art. 21:

- Racionalização e ordenação da ocupação urbana e de crescimento urbano;
- Promover a melhoria do saneamento básico municipal;
- Promover melhorias nas condições de habitação de interesse social;
- Promover melhorias na infraestrutura urbana e rural;
- Promover a construção e melhoria de equipamentos urbanos;
- Promoção da melhoria dos serviços públicos.

Pela ausência de políticas setoriais específicas, como já mencionado anteriormente, os objetivos para o revigoramento da infraestrutura e serviços urbanos são genéricos, sem detalhamento quanto as ações necessárias para

PLANO DIRETOR DE JAPURÁ-PR. Relatório da 1ª Fase Mobilização e Estruturação do Processo



melhoria da infraestrutura e dos serviços urbanos, ficando a cargo do Plano de Ação e Investimento o detalhamento destas ações.



7.7. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PDM VIGENTE

Foi comentado no <u>item 7.1 – objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente</u> deste mesmo relatório, a respeito da eficiência do PDM quanto a seus objetivos, diretrizes e proposições. Em seguida, foram expostos os instrumentos disponíveis para seu alcance, principalmente através do <u>item 7.3 – regulamentação da legislação urbanística vigente</u> e do <u>item 7.4 – implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade</u>. Porém, a qualidade do plano se mostra ineficiente se o sistema de planejamento e gestão do PDM não funciona adequadamente após implementação do Plano.

Um adequado sistema de planejamento e gestão se encaminha quando há comprometimento da administração pública e controle social. Ambos são facilitados se, quando da implementação do Plano Diretor, é estruturado um sistema de informações, principalmente em formato de mapas, que exponha informações fundiárias, sociais e ambientais. Esse sistema de informações se fortalece com existência de um cadastro técnico multifinalitário pois, por consequências, há maior controle social e mesmo político sobre a implementação e eficiência do PDM vigente.

Entende-se que no momento de elaboração do Plano foi feito um pacto entre setores e interesses diversos, e na implementação é o momento desse pacto ser cumprido, ocorrendo na continuidade do trabalho e não seu encerramento no momento de promulgação do PDM.

O Sistema Municipal de Planejamento do PDM vigente é regulamentado no próprio Plano Diretor de Japurá, através do Artigo 94, no Capítulo XI. O Artigo 95 define que o Sistema Municipal de Planejamento é composto por:

- Assessoria de Planejamento;
- Processamento de Dados:
- Sistema de Informações Municipais.

No entanto, o Plano Diretor vigente não determina a competência de todos componentes do Sistema Municipal de Planejamento, apenas faz referência ao Sistema de Informações Municipais, que está vinculado a Assessoria de



Planejamento e ao Processamento de Dados do Poder Executivo Municipal, conforme parágrafo único do art. 98.

No Artigo 96, entretanto, define que o Sistema Municipal de Planejamento será efetivado por meio da articulação entre a Assessoria de Planejamento, Processamento de Dados, o Sistema de Informações Municipais e demais órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, além de:

- Da participação dos Conselhos Municipais, Entidades Profissionais,
 Sindicais e Empresariais, das Associações de Moradores e demais organizações e representações da população da Japurá;
- A aplicação dos instrumentos previstos nesta Lei;
- Da implementação do Sistema de Informações Municipais;
- Da análise e avaliação periódica das diretrizes contidas no Plano Diretor.

Em seu artigo 97, o PDM determina que é garantida a participação da população em todas as etapas do processo de planejamento e gestão urbana.

Segundo informações da Prefeitura Municipal, a avaliação da implantação do PDM é feita por meio da construção e análise dos indicadores de implementação do plano realizada anualmente.

Ainda segundo a Prefeitura Municipal, o sistema de planejamento e gestão do PDM tem sua aplicação contínua, conforme preconizado pelo PDM, porém não é integrado com as demais ações, políticas e programas implementados pela Administração Municipal, sendo assim sua aplicação e atuação deficitária.



7.8. DESEMPENHO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (CDM)

O Conselho gestor do Plano Diretor, instituído em 2011, foi denominado de Conselho de Desenvolvimento Municipal. Sua criação foi estabelecida pelo artigo 81, e possui como atribuição, além de acompanhar a implementação do Plano Diretor:

- Propor e emitir pareceres sobre propostas de alteração de Plano Diretor;
- Emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara Municipal;
- Aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;
- Aprovar e acompanhar a implementação dos Planos Setoriais determinados no Plano Diretor;
- Zelar pela integração das políticas setoriais;
- Deliberar sobre os casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial;
- Convocar Conferência da Cidade, Audiências Públicas, realizar debates e consultas públicas, no âmbito de suas competências;
- Deliberar sobre os investimentos públicos;
- Emitir parecer como pré-requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal de alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, a Lei de Parcelamento do Solo e outros instrumentos de legislação básica.

O Conselho de Desenvolvimento Municipal foi instituído, devendo, portanto, atuar em matérias que lhe cabem, como preconizado pelo PDM vigente. Ao longo dos anos de vigência do Plano Diretor, diversas leis complementares a este, sobretudo a lei de zoneamento do uso e ocupação do solo municipal, sofreu alterações, cabendo ao CDM emitir pareceres e análises acerca dessas alterações.

PLANO DIRETOR DE JAPURÁ-PR. Relatório da 1ª Fase Mobilização e Estruturação do Processo



Segundo informações da Prefeitura Municipal, o CDM atua por demanda, sendo convocado quando há necessidade de sua atuação, não havendo periodicidade regular das reuniões e encontros do mesmo. Porém, foi afirmado que o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Japurá é atuante.



CONSULTORIA CONTRATADA EMPRESA ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES

CNPJ: 19.338.878/0001-60 www.altouruguai.eng.br

Escritório Concórdia/SC Rua Abramo Eberle, 136 - Sala 101 - Centro CEP: 89.700-204

COORDENAÇÃO GERAL Marcos Roberto Borsatti – Engenheiro Ambiental CREA/SC 116226-6

EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORIA Fátima Franz – Arquiteta e Urbanista CAU A8318-6

Fábio Fernando Martins de Oliveira – Arquiteto e Urbanista CAU A32447-7

Matheus Cabral – Arquiteto e Urbanista CAU A145092-1

Maycon Pedott – Engenheiro Ambiental CREA/SC 114899-9

Guilherme Lady Bomm – Engenheiro Agrônomo CREA/SC 152431-7

Guilherme Techio – Engenheiro Civil CREA/SC 109348-0

Joana Fernanda Sulzenco – Administradora CRA/SC 28241

Ediane Mari Biasi – Assistente Social CRESS/SC 003854

Roberto Kurtz Pereira – Advogado OAB/SC 22.519

Elton Magrinelli – Biólogo CRBIO/SC 69005



EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

COORDENAÇÃO Eduardo Ernega do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Fábio Pansanato Rizzato

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dirceu Manoel dos Santos Pamella Ghiselini Takase

DIVISÃO DE PROJETOS Tiago Pelisson Trento Michelli Alda Sorpili Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS Oswaldo Cano

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE: Aparecido Maycon Fernandes Silva Maria Alamino Quirino

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Elainne Maria Rodrigues Passolongo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Sônia Maria Molena Mendonça Félix Jane Meire Marçal Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Beatriz Scoqui Liute Maciel Aline Marochio Maneiro

REPRESENTANTE DO GABINETE DA PREFEITA Rafael Valim Reis



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (CDM) DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO Eduardo Ernega do Nascimento (titular) Tiago Pelisson Trento (suplente)

TÉCNICO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Michelli Aida Sorpili Pinto (titular)

Rafael Valim Reis (suplente)

TÉCNICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Emerson Vidotto Menotti (titular) Manoel Mulinari Filho (suplente)

TÉCNICO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Eduardo Ishii Neckel (titular) José Roberto Silvestre (suplente)

TÉCNICO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Antônio Maikon Fernandes Silva (titular) Huelyton Andrade Godoy (suplente)

TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dirceu Manoel dos Santos (titular)

Oswaldo Cano (suplente)

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Clóvis Dias Godoi Junior (titular) Wilson João Trevizan (suplente)

TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Sônia Maria Molena Mendonça Felix (titular)

Marisa Frazatto (suplente)

TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Flávia Cristina Lodi do Nascimento (titular)

Cauana Paola Bordin (suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JAPURÁ

Valquíria Pelosi (titular) João Alceu Bilia (suplente)

REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS



Gilberto Robert Mincoff (titular)
Valter Aparecido Franco Tesolin (suplente)

UM REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE CLASSE Claudinei Riga (titular) Ricardo José Alves (suplente)

REPRESENTANTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO Irene Quirino Correa Sanches (titular) Antônio Caferro (suplente)

REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL Fernando Augusto Rodrigues Formigoni (titular) Luiz Carlos Franco (suplente)

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA
Douglas Pasian Santos (titular)
Marcelo Frazatto (suplente)

TÉCNICO DA EMATER Roque Tonin (titular) Ruth Pinto Silva (suplente)

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES ASSISTÊNCIAS Beatriz Scoqui Liute Maciel (titular) Aline Marochio Maneiro (suplente)

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS Everton Vasques Bulla (titular) Diego Vinicius Bonette (suplente)



SUPERVISÃO SEDU/PARANACIDADE

Adriana de Souza Ricardo Gaio Analista de Desenvolvimento Municipal